



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua Euclides da Cunha, 994, - Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79020-230  
Telefone: (67) 3326-0750 - [www.crcms.org.br](http://www.crcms.org.br) E-mail: [crcms@crcms.org.br](mailto:crcms@crcms.org.br)

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Lei n.º 14.133/2021**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

**Lei n.º 14.133/2021**

<b>Requisitante:</b>	Selma Cristina de Oliveira Silva
<b>Área/Setor responsável pela demanda:</b>	Diretoria Executiva
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:diretoria@crcms.org.br">diretoria@crcms.org.br</a>

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO/QUANTIDADE

1. Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação para participação de um funcionário do CRCMS no 7º CONASJUR – Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativo, na modalidade presencial, que será realizado nos dias 27 a 30 de maio de 2025, com carga horária de 32h, na cidade de Brasília/DF.
2. Aquisição de 02 (duas) passagens aéreas de Campo Grande para Brasília, e de Brasília para Campo Grande, para que a funcionária possa se locomover até o local do evento, conforme legislação vigente.
3. Diárias a serem pagas à funcionária que participará do evento, para custeio de hospedagem, alimentação, e demais despesas, conforme legislação vigente.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

1. Necessidade de instituir processos que objetivam promover e maximizar competências profissionais e pessoais para as tarefas de trabalho, bem como atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional da governança e desenvolvimento profissional dos empregados.
2. No Plano Anual de Contratação (PAC) para 2025, conforme Portaria CRCMS nº 02/2025, de 06 de fevereiro de 2025, está previsto a participação da funcionária Sandrelena Sandim da Silva Maluf, que desenvolve função de Assessora Jurídica do CRCMS, no 7º CONASJUR.
3. O evento tem por objetivo capacitar, atualizar e preparar os profissionais e agentes atuantes nas atividades de consultoria, assessoramento e contencioso jurídicos em matéria de licitações e contratos, especialmente sobre as principais novidades e mudanças promovidas pela Nova Lei de Licitações e normas a ela regulamentares.
4. Ressalta-se que 7º CONASJUR tem grande relevância frente à Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), considerando que a nova legislação traz importantes mudanças no processo licitatório e nos contratos administrativos no Brasil.
5. O evento está centrado nos seguintes eixos, os quais envolvem os pilares principais de sua programação:
  1. Nova Lei de Licitações e Contratos  
Alterações em contratos, navegação por estratégias de suprimento, especificação técnica, requisitos de habilitação etc;
  2. O Papel do Assessor Jurídico  
O assessor jurídico como articulador de soluções, gestão de incidentes contratuais, elaboração de pareceres, equilíbrio entre direitos do contratado e eficiência dos contratos;
  3. Tecnologia e Inovação na Advocacia Pública  
Inteligência artificial generativa e transformação da advocacia pública;
  4. Princípios e Fundamentos das Contratações Públicas  
Regime das nulidades, cabimento e pertinência no sistema de registro de preços, erro grosseiro e medo decisório, entre outros temas;
  5. Gestão de Contratos e Segurança Jurídica  
Gestão de incidentes contratuais, segurança jurídica na implementação de políticas públicas etc.
6. Além dos assuntos que trata a Nova Lei de Licitações, destacam-se os seguintes temas: SEGURANÇA JURÍDICA NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: O PAPEL ESTRATÉGICO DO ASSESSOR; TRANSFORMANDO A ADVOCACIA PÚBLICA COM A IA GENERATIVA: PRÁTICAS EFICAZES PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS; O ASSESSOR JURÍDICO COMO ARTICULADOR DE SOLUÇÕES: EFICIÊNCIA E ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES PÚBLICAS; PROGRAMAS DE INTEGRIDADE COMO FERRAMENTA DE CONFORMIDADE: DESDOBRAMENTOS DO DECRETO N° 12.304/2024 NA GESTÃO PÚBLICA.
7. O congresso é destinado, especialmente, a assessores jurídicos (procuradores, consultores e advogados públicos) da Administração direta, autárquica e fundacional de todas as esferas da federação e demais profissionais interessados em aprofundar seu conhecimento sobre os temas do evento.
8. *Para que a presente contratação seja efetivada, será necessário o CRCMS promover a locomoção da funcionária que participará do Congresso até a cidade em que o mesmo ocorrerá, qual seja, Brasília/DF, e assim, será necessário que o CRCMS adquira passagens aéreas e efetue pagamento de diárias, referente aos dias em que a funcionária está participando, conforme Resolução CRCMS nº 256/2024, bem como suas alterações.*
9. Na Proposta Orçamentária do CRCMS para 2025, dentre as diretrizes para o exercício, uma das prioridades é o treinamento e capacitação de pessoal, tendo em vista a necessidade de acompanhamento das mudanças na legislação vigente e do aperfeiçoamento nos serviços prestados, bem como fortalecer habilidades pessoais dos empregados e conselheiros. Dentre os Objetivos Estratégicos, está previsto

recursos para Atrair e Reter Talentos, com o “Programa de Suporte e Apoio a Atividade Fim” que contempla as despesas administrativas e operacionais, dentre eles projetos que *fomentam a capacitação dos empregados*.

### 3. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

1. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações conforme Portaria CRCMS nº 02/2025, de 2 de fevereiro de 2025, no item 72 (CONASJUR), e no item 74 (passagens aéreas), do Anexo I.

### 4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. 27 a 30 de maio de 2025 (CONASJUR)
2. 26 a 31 de maio de 2025 (Passagens aéreas)
3. 26 a 31 de maio de 2025 (Diárias)

### 5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

<b>Projeto nº: 5005</b>	CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
<b>Objetivo Estratégico:</b>	EXECUTAR O PROCESSO DE TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS, DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES, DE FORMA A MANTÊ-LOS ATUALIZADOS.
<b>Conta Contábil nº 6.3.1.3.02.01.047</b>	INSCRIÇÕES
<b>Nota de Reserva</b>	Memorando nº 06/2024 – Setor Jurídico – Item 1

<b>Projeto nº: 5005</b>	CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
<b>Objetivo Estratégico:</b>	EXECUTAR O PROCESSO DE TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS, DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES, DE FORMA A MANTÊ-LOS ATUALIZADOS.
<b>Conta Contábil nº 6.3.1.3.02.03.001</b>	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS

<b>Projeto nº: 5005</b>	CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
<b>Objetivo Estratégico:</b>	EXECUTAR O PROCESSO DE TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS, DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES, DE FORMA A MANTÉ-LOS ATUALIZADOS.
<b>Conta Contábil nº 6.3.1.3.02.04.001</b>	PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS
<b>Nota de Reserva</b>	Memorando nº 06/2024 – Setor Jurídico – Item 2

**6. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO**

( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta

**7. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO****Equipe de Planejamento:**

1. Selma Cristina de Oliveira Silva;
2. Jefferson Luis da Silva
3. Jane Pompeo Martins

**Gestão e Fiscalização do Contrato:**

Portaria CRCMS nº 22/2024 (Gestor e Fiscal de Contratos do CRCMS).

Campo Grande/MS, 26 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Contadora SELMA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA

**Diretora Executiva**

8. DECISÃO DA PRESIDENCIA(GESTOR)

Autorizo a abertura do respectivo processo conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

*Contador Otacílio dos Santos Nunes*

Presidente do CRCMS



Documento assinado eletronicamente por **Selma Cristina de Oliveira Silva, Diretora Executiva**, em 17/03/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otacílio dos Santos Nunes, Presidente**, em 31/03/2025, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0759797** e o código CRC **5D1F73EA**.

**PORTARIA CRCMS Nº 13, de 25/03/2025**

Nomeia equipe de Planejamento e Estudo Preliminar para Contratação de Empresa para prestação de serviço de capacitação para participação de 1(um) funcionário do CRCMS no 7º CONASJUR.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico;

Considerando a necessidade de auxiliar a Administração nas decisões relativas às contratações;

Considerando a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar os funcionários: Selma Cristina de Oliveira Silva, Jefferson Luis da Silva e Jane Pompeo Martins, como integrantes da equipe de Planejamento e Estudo Preliminar para participação de uma funcionalia no 7º CONASJUR – Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativo, na modalidade presencial, que será realizado nos dias 27 a 30 de maio de 2025, com carga horária de 32h, na cidade de Brasília/DF, processo SEI nº 9079621110000870.000001/2025-13.

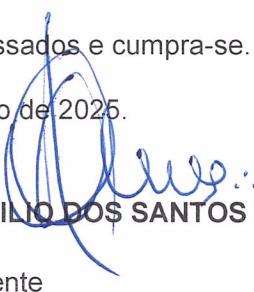
**Artigo 2º**- A equipe de Planejamento e Estudo Preliminar ora nomeada deverá elaborar os atos pertinentes e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação ou contratação direta, nos termos do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

**Artigo 3º** - Funcionários do CRCMS poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

**Artigo 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até a assinatura do contrato oriundo do processo SEI citado.

**Artigo 5º** - Dê ciência aos interessados e cumpra-se.

Campo Grande - MS, 25 de março de 2025.

  
**Contador OTACÍLIO DOS SANTOS NUNES**

Presidente

**PORTRARIA CRCMS N° 02/2025, de 06/01/2025**

Aprova o Plano de Contratações Anual do CRCMS para o exercício de 2025.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**R E S O L V E:**

**Art.- 1º** Aprovar o Plano de Contratações Anual do CRCMS para o exercício de 2025, conforme anexo I desta Portaria.

**Art. - 2º** A efetiva implantação do Plano de Contratações Anual está condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. – 3º** Caberá aos setores do CRCMS inserir os dados do planejamento, acompanhar, monitorar e informar as ações executadas relativas às contratações à Diretoria Executiva do CRCMS, que será responsável por verificar a necessidade de adoção de medidas preventivas ou corretivas e submetê-las à Presidência do CRCMS.

**Art. - 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande - MS, 06 de janeiro de 2025.



**Contador OTACÍLIO DOS SANTOS NUNES**

Presidente

## ANEXO I DA PORTARIA CROMS Nº 2 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025

SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUÍNTA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2025 (IDIS 2)	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2025 (IDIS 2) E O ORÇAMENTO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATACAO	GRADO DE PRIORIDADE (IDIS 3)	CONTAS CONTÁBEIS (IDIS 4)	DESCRIÇÃO CONTABIL	PROJETO (IDIS 5)	UNIDADE DEMANDANTE- RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
1	Melhoria das condições nutricionais dos trabalhadores, de serviços de vale alimentação e/ou vale-forma a promover sua saúde e diminuir o número de casos refletido nos funcionários e estagiários de doenças relacionadas à alimentação e à nutrição	RENOVAÇÃO	R\$187.320,24	R\$187.320,24	R\$0,00	jan/25	Alto	6.3.1.101.03.002	Programa de alimentação ao trabalhador - PAT	2013	Administração	Fornecimento de 1 vale alimentação/refeição por funcionário no ano para 19 funcionários totalizando 228 refeições/ano. No valor inicial de R\$782,46 e posteriormente será concedido reajuste no percentual de 5%.	
2	Fornecer assistência de saúde aos empregados	Serviço de plano de saúde	RENOVAÇÃO	R\$175.000,00	R\$175.000,00	R\$0,00	mai/25	Alto	6.3.1.101.03.003	Plano de Saúde	2013	Administração	Foi previsto atendimento de 19 funcionários ao valor inicial de R\$ 644,18, sendo considerado quatro meses do contrato assinado em 2024 que irá vencer em 2025 e os itos meses do novo contrato, com o reajuste de 5%.
3	Utilização nas rotinas diárias dos setores	Aquisição de materiais de expediente	CONTRATAÇÃO	R\$8.000,00	R\$8.000,00	R\$0,00	jul/25	Alto	6.3.1.3.101.01.001	Materials de Expediente	5013	Administração	Suprir a demanda dos setores do CROMS, tendo em vista que os materiais são utilizados em suas rotinas de trabalho
4	Utilização nas rotinas diárias dos setores da cobrança, jurídico e fiscalização	Impressos, formulários e papéis	CONTRATAÇÃO	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$0,00	jul/25	Alto	6.3.1.3.101.01.002	Impressos, formulários e papéis	5013	Administração	Suprir as necessidades dos setores, tendo em vista que os materiais são utilizados em suas rotinas de trabalho, como confecção de envelopes com e sem janela para envio de boletos com anuidades e multas, para os profissionais e organizações contábeis.
5	Contratação conforme demanda de materiais para divulgação e eventos realizados no Regional	Materiais para divulgação e eventos, impressos, formulários e papéis	CONTRATAÇÃO	R\$3.400,00	R\$3.400,00	R\$0,00	out/25	média	6.3..1.3.01.01.007	Material para divulgação	3013 e 3014	Eventos	Suprir as necessidades referente a confecção de materiais para divulgação dos cursos, seminários, fóruns e palestras.
6	Aquisição de material de informática para uso dos setores do Regional como cartuchos de tinta, toner, etc.	Materiais de informática como cartuchos de tinta, toner, etc.	CONTRATAÇÃO	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$0,00	jun/25	Alto	6.3.1.3.01.01.008	Materials de informática	5013	Administração	Aquisição de materiais de informática para suprir as demandas do Regional.
7	Contratação conforme demanda de materiais elétricos e de telefonia	Materiais elétricos e de telefonia para uso dos setores do CROMS como aparelhos telefônicos, máquinas calculadoras, etc.	CONTRATAÇÃO	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$0,00	dez/25	Baixo	6.3.1.3.01.01.010	Materials elétricos e de telefonia	5013	Administração	Suprir a demanda dos setores no que tange aos materiais para manutenção de bens móveis do Regional.
8	Contratação conforme demanda de materiais para manutenção de bens móveis do CROMS	Suprir a demanda do CROMS no que tange aos materiais para manutenção de bens móveis	CONTRATAÇÃO	R\$6.200,00	R\$6.200,00	R\$0,00	dez/25	Baixa	6.3.1.3.01.01.011	Manutenção de bens móveis	5008 e 5013	Administração	Suprir a demanda de materiais e de telefonia conforme demanda.
9	Despesas conforme demanda de materiais para manutenção da estrutura física da sede do CROMS	Suprir a demanda do CROMS no que tange aos materiais para manutenção da estrutura física da sede	CONTRATAÇÃO	R\$2.200,00	R\$2.200,00	R\$0,00	jun/25	Média	6.3.1.3.01.01.012	Manutenção de bens imóveis	5008	Administração	Suprir a demanda dos setores referente a manutenção da estrutura física do CROMS.
10	Despesas conforme demanda de materiais de copa e cozinha como bandejões, copos, bules, entre outros	Suprir a demanda do CROMS no que tange a aquisição de materiais de copa e cozinha	CONTRATAÇÃO	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$0,00	fev/25	Baixa	6.3.1.3.01.01.013	Material de copa e cozinha	5013	Administração	Suprir a demanda da copa do Regional como aquisição de copos, bandejões, bules, etc.
11	Considerando a necessidade e a importância que todos os funcionários do Regional estejam devidamente uniformizados no desenvolvimento de suas atividades, tanto internas, como externas, se faz necessário a contratação de uniformes para os funcionários.	Aquisição de Uniformes para os funcionários do Regional	CONTRATAÇÃO	R\$35.000,00	R\$35.000,00	R\$0,00	abr/25	Alto	6.3.1.3.01.01.014	Uniformes, Leicôdes e Avaiamentos	5013	Administração	Aquisição de uniformes para os funcionários do Regional.
12	Garantir a manutenção de recursos para aquisição de 100% dos materiais necessários ao cumprimento das atividades institucionais	Aquisição de uniformes para os funcionários das reuniões regimentais	CONTRATAÇÃO	R\$7.17,50	R\$7.17,50	R\$0,00	fev/25	Alto	6.3.1.3.01.01.015	Generos de Alimentação	2007 e 5013	Administração	Suprir a demanda da copa do Regional referente a materiais de higiene, limpeza e conservação como desinfetantes, detergentes, aguas sanitárias, sabão, papel higiénicos, álcool entre outros
13	Garantir a manutenção de recursos para aquisição de 100% dos materiais necessários ao cumprimento das atividades institucionais	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação como desinfetantes, detergentes, aguas sanitárias, sabão, papel higiénicos, álcool entre outros	CONTRATAÇÃO	R\$7.000,00	R\$7.000,00	R\$0,00	fev/25	Alto	6.3.1.3.01.01.016	Material de higiene, limpeza e conservação	5013	Administração	Aquisição do Regional referente a materiais de higiene, limpeza e conservação como desinfetantes, detergentes, aguas sanitárias, sabão, papel higiénicos, álcool entre outros
14	Garantir a manutenção de recursos para aquisição de 100% dos materiais necessários ao cumprimento das atividades institucionais	Aquisição de bens móveis no ativoável como por exemplo: bebedouro, filtro de agua entre outros materiais	CONTRATAÇÃO	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$0,00	jun/25	Baixa	6.3.1.3.01.01.017	Bens Móveis não ativoáveis	5013	Administração	Aquisição de bebedouro, filtro de agua entre outros materiais
15	Garantir 100% dos recursos para aquisição de gás de cozinha e outros materiais	Gás e outros materiais engarrifados, conforme demanda	CONTRATAÇÃO	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$0,00	fev/25	Alta	6.3.1.3.01.01.020	Gás e outros materiais engarrifados	5013	Administração	Aquisição de botijão de gás para fazer cha e café no CROMS

16	Garantir 100% dos recursos para abastecimento da frota de veículos	Aquisição de Combustíveis e lubrificantes, conforme demanda, para o cumprimento das atividades institucionais do Regional	CONTRATAÇÃO	R\$57.040,00	R\$57.040,00	R\$0,00	fev/25	Alto	6.3.1.3.01.02.001	Combustíveis e Lubrificantes	1001.1005.2001.2 002.2012.3005.30 14.3015.3016.501	Registro, Fiscalização, Eventos, Administração CRM's, e 5018	Aquisição de combustíveis para os veículos do CRM's.
17	Garantir 100% dos recursos para aquisição de peças e acessórios para os veículos do CRM's	Aquisição de peças, conforme demanda, necessárias para a manutenção e conservação da frota de veículos do Regional	CONTRATAÇÃO	R\$11.120,00	R\$11.120,00	R\$0,00	jan/25	Média	6.3.1.3.01.02.002	Pecas e Acessórios	2001.2002.5012	Fiscalização e Administração	Aquisição de peças para os veículos do CRM's.
18	Garantir 100% dos recursos para aquisição de outros materiais de consumo para cumprimento das atividades administrativas operacionais do CRM's	Aquisição de outros materiais de consumo para desenvolvimento das atividades rotineiras, como aquisição de cadores de piano para caixas, fiosfors entre outros	CONTRATAÇÃO	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$0,00	jan/25	Baixa	6.3.1.3.01.09.001	Outros Materiais de consumo	5013	Administração	Materiais para a copia do Regional
19	Contratação de empresa especializada para auditoria e preparação da documentação para certificação - antissuborno e gestão da qualidade	Contratação de empresa especializada para auditoria e preparação da documentação para certificação - antissuborno e gestão da qualidade	CONTRATAÇÃO	R\$14.000,00	R\$14.000,00	R\$0,00	dez/25	Médio	6.3.1.3.02.01.001	Serviço de Auditoria e Perícia	5017	Administração	Contratação de empresa especializada
20	Contratação de empresa de assessoria para adequação do Regional para obtenção da Norma ISO 37001 - Antissuborno e manutenção da ISO 9001, 2015 e LGPD	Contratação de empresa especializada para auditoria e os serviços de assessoria e consultoria para obtenção do Certificado ISO 37001 e LGPD	CONTRATAÇÃO	R\$103.000,00	R\$103.000,00	R\$0,00	dez/25	Média	6.3.1.3.02.01.002	Serviço de Assessoria e Consultoria	5005 5017 e 5028	Administração	Contratação de empresa conforme demanda do Regional
21	Considerando os honorários advocatícios arbitrados pelos juizes nos processos judiciais em desfavor do CRM's em execuções fiscais como também a necessidade de contratação de assessoria jurídica específica para algumas reais de atuação, como trabalho, ambiental, ação contra a Prefeitura Municipal de Campo Grande entre outras.	Contratação de prestação de serviços jurídicos	CONTRATAÇÃO	R\$30.137,00	R\$30.137,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.003	Serviços Advocatícios	5001	Administração	
22	Despesas com honorários de instrutores para os eventos realizados pelo Regional como por outras empresas que prestaram treinamentos para os profissionais contábeis	Contratação de instrutores para os Seminários, Encontros, eventos realizados pelo CRM's para os profissionais contábeis	CONTRATAÇÃO	R\$47.500,00	R\$47.500,00	R\$0,00	dez/25	Média	6.3.1.3.02.01.004	Serviços de Instrutores	5005	Eventos e Administração	Honorários de instrutores
23	Renovação de backup em nuvem [cloud computing] com a Empresa Mentor Inteligência	Fornece Serviço de Backup em nuvem ao CRM's.	RENOVAÇÃO	R\$16.000,00	R\$16.000,00	R\$0,00	mai/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	
24	Atualização do Sistema Senior	Atualização do Sistema Senior	CONTRATAÇÃO	R\$7.800,00	R\$7.800,00	R\$0,00	nov/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	Sistema de folha de pagamento - Senior
25	Supporte e manutenção do Firewall do CRM's	Supporte e manutenção do Firewall do CRM's	RENOVAÇÃO	R\$9.000,00	R\$9.000,00	R\$0,00	nov/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	
26	Renovação dos Certificados Digitais dos funcionários do CRM's	Renovação dos Certificados Digitais dos Funcionários do CRM's	RENOVAÇÃO	R\$600,00	R\$600,00	R\$0,00	jun/25	Alta	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	Renovação do Certificado Digital A-3 e A-1
27	Serviço de suporte a ambiente do Microsoft 365, com a empresa Got It! e IT Solutions	Serviços de estabilização do Microsoft 365	RENOVAÇÃO	R\$25.800,00	R\$25.800,00	R\$0,00	mai/25	Alta	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	Microsoft 365
28	Contratação de empresa especializada para atender as demandas do CRM's no período de férias do encarregado do TI, considerando que não há nenhum outro substituto no setor.	Despesas com a contratação de empresa especializada para atender as demandas do CRM's no período de férias do encarregado do TI, considerando que não há nenhum outro substituto no setor	CONTRATAÇÃO	R\$8.000,00	R\$8.000,00	R\$0,00	set/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	Empresa para substituição do funcionário do TI.
29	Consultoria em Segurança da informação	Contratação de empresa especializada para consultoria em segurança da informação	CONTRATAÇÃO	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$0,00	fev/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviço de Tecnologia da Informação	5028	ADMINISTRAÇÃO	
30	Considerando a manutenção dos serviços de copa e conservação da área externa do CRM's	Despesas com prestação de serviços de copa e conservação	RENOVAÇÃO	R\$70.822,44	R\$70.822,44	R\$0,00	mar/25	Alto	6.3.1.3.02.01.007	Serviços de copa e cozinha	5001	Administração	
31	Contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços de sanitização da sede do CRM's	Despesas com sanitização da sede do Regional	CONTRATAÇÃO	R\$1.650,00	R\$1.650,00	R\$0,00	nov/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.008	Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem	5001	Administração	
32	O serviço de jardim é tão essencial para a manutenção da limpeza da área externa do CRM	Despesas com serviços de limpeza, conservação e jardinagem do parque do CRM	RENOVAÇÃO	R\$6.600,00	R\$6.600,00	R\$0,00	nov/25	Alto	6.3.1.3.02.01.008	Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem	5008	Administração	
33	Considerando que é de suma importância manter a sede contra roubos e invasões durante a noite, e ainda considerando que não há segurança durante a noite.	Despesas com serviços de segurança preventiva	RENOVAÇÃO	R\$4.422,32	R\$4.422,32	R\$0,00	abr/25	Alto	6.3.1.3.02.01.009	Serviço de Segurança Preventiva	5008	Administração	
34	Mantener os atestados de saúde ocupacional dos funcionários atualizados de acordo com a sua finalidade	Serviços de Medicina do Trabalho	RENOVAÇÃO	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$0,00	fev/25	Alto	6.3.1.3.02.01.010	Serviços de Medicina do Trabalho	5004	Administração	

35	Considerando a necessidade de capacitação dos funcionários que desempenham atividades administrativas/opcionais operacionais e o Plano de Treinamento Anual e o Plano de Desenvolvimento de Líderes	Despesas com contratação de profissionais para realização de capacitação e treinamentos/orientação	CONTRATAÇÃO	R\$30.000,00	R\$30.000,00	nov/25	R\$0,00	Média	6.3.1.3.02.01.011	Seleção, Treinamento e Orientação de Exames	5005	Administração
36	Contratação de empresa de Agente de integração, para operacionalizar o programa de concessão de vagas de estágio remunerado para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino de educação superior	Despesa com contratação de empresa para intermediação de estágios/Aprendizes	RENOVAÇÃO	R\$4.200,00	R\$4.200,00	nov/25	R\$0,00	Alto	6.3.1.3.02.01.012	Serviços de Intermediação de Estágios/Aprendizes	2013	Dep. Pessoal
37	Considerando a realização de eventos presenciais necessária a contratação	Despesas com a contratação de fotografos para cobertura dos eventos e filmagem quando solicitado	CONTRATAÇÃO	R\$39.880,00	R\$39.880,00	fev/25	R\$0,00	Baixa	6.3.1.3.02.01.017	Serviços Fotográficos e Vídeos	2006,3013,3014,3017,	Eventos e Assessoria de Comunicação
38	Divulgação das Campanhas Institucionais no Facebook, Instagram, google+, youtube ADS, rádios, sites, jornais do Estado	Despesas para a veiculação de Campanhas Institucionais nas mídias digitais, rádios, sites, Jornais do Estado	CONTRATAÇÃO	R\$38.174,00	R\$38.174,00	set/25	R\$0,00	Média	6.3.1.3.02.01.018	Serviço de Divulgação Institucional	2006,3013,3017 e 3018	Eventos, Assessoria de Comunicação
39	Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de marketing digital operacional	Despesas com contratação de empresa responsável pela mídia digital do CRC	RENOVAÇÃO	R\$19.200,00	R\$19.200,00	mai/25	R\$0,00	Alto	6.3.1.3.02.01.019	Serviço de Produção Jornalísticas	3017	Assessoria de Comunicação
40	Contratação de empresa para apoio administrativo operacional	Despesas com a contratação de empresa para atender as necessidades da administração referente a entrega de documentos a conselheiros, bancos e outros(motoboy)	RENOVAÇÃO	R\$3.300,00	R\$3.300,00	mai/25	R\$0,00	Baixa	6.3.1.3.02.01.021	Serviços Administrativos	5001	Administração
41	Contratação de mestre de cerimônias e cerimonialistas para os eventos realizado pelo CRCMS	Despesas com mestre de cerimônias e cerimonialistas para os eventos do CRCMS	CONTRATAÇÃO	R\$46.500,00	R\$46.500,00	dez/25	R\$0,00	Baixa	6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	3013 e 3014	Eventos
42	Contratação de empresa especializada para a diagramação dos diversos relatórios emitidos pelo Regional em atendimento aos itens de governança e ainda os relatórios para apresentação nas reuniões plenárias e palestras realizadas pelos Conselheiros Conselheiros	Despesas com contratação de empresa especializada para diagramação dos diversos relatórios emitidos pelo Regional em atendimento aos itens de governança e ainda os relatórios para a apresentação nas reuniões plenárias e palestras realizadas pelos Conselheiros Conselheiros	CONTRATAÇÃO	R\$15.000,00	R\$15.000,00	dez/25	R\$0,00	Média	6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	5001	Administração
43	Contratação CEF para avaliação do terreno da av Mato Grosso e do terreno que será permutado com a Prefeitura Municipal de Campo Grande/Ms	Contratação CEF para avaliação do terreno da av Mato Grosso e do terreno que será permutado com a Prefeitura Municipal de Campo Grande/Ms	CONTRATAÇÃO	R\$26.000,00	R\$26.000,00	nov/25	R\$0,00	Médio	6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	5001	Administração
44	Renovação do seguro da frota de veículos do CRCMS	Despesas com renovação do seguro da frota de veículos dos veículos do CRCMS	RENOVAÇÃO	R\$10.000,00	R\$10.000,00	mai/25	R\$0,00	Alto	6.3.1.3.02.01.023	Seguro de Bens Móveis	5012	Administração
45	Renovação do seguro da sede do CRCMS	Despesas com renovação do seguro da sede do CRCMS	RENOVAÇÃO	R\$6.000,00	R\$6.000,00	ago/25	R\$0,00	Alto	6.3.1.3.02.01.024	Seguro de Bens Imóveis	5008	Administração
46	Considerando a necessidade de locação de estande no Encontro Nacional da Mulher Contabilista, que será realizado em Natal/RN.	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	CONTRATAÇÃO	R\$75.000,00	R\$75.000,00	set/25	R\$0,00	Média	6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	3005	Administração
47	Necessidade de locação de chip de dados para o sistema de alarme e máquinas para limpeza do piso externo do CRCMS	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	CONTRATAÇÃO	R\$2.432,00	R\$2.432,00	set/25	R\$0,00	Média	6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	5001	Administração
48	Locação de impressoras multifuncionais e locação de datacenter da Datacompre	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	RENOVAÇÃO	R\$18.600,00	R\$18.600,00	dez/25	R\$0,00	Alta	6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	5010	II

49	Considerando a necessidade de locação de mobília, secretaria, pulto, telão, totens, e sistema de som e microfones para os eventos do CRCMS	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	CONTRATAÇÃO	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$0,00	out/25	Média	6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	3013 e 3014	Eventos
50	Considerando a necessidade de locação de auditório para realização dos eventos presenciais tendo em vista que o CRC não dispõe de auditório em sua sede	Locação de bens imóveis para realização dos eventos presenciais	CONTRATAÇÃO	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$0,00	dez/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.027	Locação de Bens Imóveis	3013 e 3014	Eventos
51	Considerando a necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos 02 equipamentos modulares notebooks com potência de 10 Kva	Despesas para a Manutenção e conservação de Bens Móveis	CONTRATAÇÃO	R\$42.840,00	R\$42.840,00	R\$0,00	out/25	Média	6.3.1.3.02.01.029	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	5008	Administração
52	Manutenção dos computadores e impressoras	Mantenção de computadores e impressoras do CRCMS.	CONTRATAÇÃO	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$0,00	jun/25	Alto	6.3.1.3.02.01.029	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	5002	TI
53	Renovação do contrato de prestação de serviços com Cláudionor de Oliveira Alia Nieto, referente à limpeza da piscina do CRCMS	Considerando a necessidade de manutenção e limpeza da piscina	RENOVAÇÃO	R\$22.071,52	R\$22.071,52	R\$0,00	out/25	Alto	6.3.1.3.02.01.030	Manutenção e Conservação dos bens imóveis	5008	Administração
54	Considerando a necessidade de manutenção dos veículos quando necessária para cumprimento das finalidades institucionais do Regional	Despesas com a manutenção dos veículos	CONTRATAÇÃO	R\$13.500,00	R\$13.500,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.031	Manutenção e Conservação de veículos	2001,2002 e 5012	Fiscalização e Administração
55	Custeio de serviços de energia elétrica para a sede do Regional	Despesas referente consumo de energia elétrica na sede	RENOVAÇÃO	R\$48.000,00	R\$48.000,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.032	Serviços de Energia Elétrica	5008	Administração
56	Custeio de serviços de Água e Esgoto para a sede do Regional	Despesas consumo de água e esgoto	RENOVAÇÃO	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.033	Serviço de Água e Esgoto	5008	Administração
57	Continuidade das atividades funcionais do Regional no que tange a postagem de documentos referente a cobrança administrativa e judicial dos profissionais e organizações contábeis	Despesas com Postagem de Correspondências Institucionais	RENOVAÇÃO	R\$23.300,00	R\$23.300,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.034	Correspondência de Cobrança	1005	Cobrança e Jurídico
58	Continuidade das atividades funcionais do Regional no que tange a postagem de documentos referente a cobrança administrativa e judicial dos profissionais e organizações contábeis	Despesas com Postagem de Correspondências Institucionais	RENOVAÇÃO	R\$24.515,00	R\$24.515,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.035	Postagem de Correspondência Institucional	1001,1003,2001,2 002 e 5001	Registro, Fiscalização e Administração
59	Continuidade das atividades funcionais e operacionais em relação os serviços de telecomunicações, incluindo as linhas fixas e móveis para CRCMS	Despesas com serviços de telecomunicações	RENOVAÇÃO	R\$2.732,40	R\$2.732,40	R\$0,00	out/25	Alto	6.3.1.3.02.01.036	Serviços de Telecomunicações	5006	Administração
60	Necessidade de contratação de internet para cumprimento das finalidades institucionais e operacionais em relação os serviços de telecomunicações, incluindo as linhas fixas e móveis para CRCMS	Despesas com serviços de internet	CONTRATAÇÃO	R\$500,00	R\$500,00	R\$0,00	nov/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de Internet	3013	Eventos
61	Renovação de hospedagem com a empresa Locaweb.	Fornecer serviços de hospedagem do site do CRCMS.	RENOVAÇÃO	R\$150,00	R\$150,00	R\$0,00	ago/25	Alto	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de Internet	5002	TI
62	Renovação com a empresa CGH Brasil.	Mantenção do Site do CRCMS.	RENOVAÇÃO	R\$9.600,00	R\$9.600,00	R\$0,00	jun/25	Médio	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de Internet	5002	TI

63	Renovação com a Empresa E-Goi	Emissão de Serviços de E-mail Marketing enviado semanalmente.	RENOVAÇÃO	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$0,00	fev/25	Baixo	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de internet	5002	TI	Envio do Boletim informativo da CRCMS
64	Renovação com a Empresa Freeway	Fornecer o Link Secundário ao CRCMS de 100 Mbps.	RENOVAÇÃO	R\$4.200,00	R\$4.200,00	R\$0,00	mai/25	Média	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de internet	5002	TI	
65	Renovação com a Vivo	Fornecer o Link Dedicado principal ao CRCMS de 100 Mbps.	RENOVAÇÃO	R\$21.600,00	R\$21.600,00	R\$0,00	jun/25	Alto	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de internet	5002	TI	
66	PABX Virtual - Freeway	Serviço de Telefonia Digital	RENOVAÇÃO	R\$7.800,00	R\$7.800,00	R\$0,00	out/25	Alto	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de internet	5002	TI	
67	Assinaturas	Contratação de assinaturas.	CONTRATAÇÃO	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$0,00	ju/25	Baixo	6.3.1.3.02.01.039	Assinaturas	5001	Administração	
68	Publicações obrigatórias dos Editais de Chamamento público, Resoluções, Publicações dos Penalidades processos da Fiscalização, Publicações referente ao processo eleitoral do CRCMS	Despesas com publicações no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso	CONTRATAÇÃO	R\$23.400,00	R\$23.400,00	R\$0,00	jun/25	Alto	6.3.1.3.02.01.040	Publicações Técnicas	3018 e 5003	Registro, Fiscalização, cobrança e Administração	
69	Divulgação através de banners e faixas dos eventos do CRCMS	Despesas com confecção de banners, faixas	CONTRATAÇÃO	R\$8.300,00	R\$8.300,00	R\$0,00	nov/25	Média	6.3.1.3.02.01.044	Impressos gráficos	3005,3013 e 3014	Eventos	
70	Necessidade de autenticações e cópias em documentos que precisam ser tiradas fora da sede do Regional, como cópia de ata de posse, termo de posse e outros.	Despesas com cópias de documentos fora da sede do CIC	CONTRATAÇÃO	R\$1.605,00	R\$1.605,00	R\$0,00	nov/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.045	Cópia e Microfilmagem de documentos	1005,2001 e 5001	Cobrança, Jurídico, Fiscalização e Administração	
71	Encadernação de livros da Dívida Ativa, Atas da Fiscalização e documentos da contabilidade (movimento diário)	Despesas com encadernação de documentos, atas e Livro da Dívida Ativa	CONTRATAÇÃO	R\$10.070,00	R\$10.070,00	R\$0,00	nov/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.046	Encadernações de Documentos	2001,2002 e 5001	Fiscalização e Administração	
72	Considerando a necessidade de capacitação dos funcionários que desempenham atividades administrativas/operaçais específicas e o Plano de Treinamento Anual e o Plano de Desenvolvimento de Lideres assim como a participação de Conselheiros em eventos nacionais	Despesas com inscrição de cursos, capacitações e eventos	CONTRATAÇÃO	R\$103.000,00	R\$103.000,00	R\$0,00	nov/25	Média	6.3.1.3.02.01.047	Inscrições	3007,3008,3016 e 5005	Administração e Eventos	
73	Considerando a necessidade de contratação de motorista para viagens para realização de treinamentos e reuniões recondas no interior do Estado não havendo no Plano de Cargos e Salários do Regional a fixação de motorista, torna-se em algumas vezes necessário a contratação de motoristas	Despesas com prestação de serviços de motorista	CONTRATAÇÃO	R\$17.000,00	R\$17.000,00	R\$0,00	jun/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.048	Serviços decorrentes de contratos de terceirização	3016 e 5001	Administração e eventos	
74	Considerando a necessidade de prestação de serviços de passagens aéreas para o CIC referente os serviços de locomoção de funcionários em âmbito nacional com a Empresa Babá Viagens EIRELI	Aquisição de passagens aéreas	RENOVAÇÃO	R\$93.600,00	R\$93.600,00	R\$0,00	jul/25	Média	6.3.1.3.02.04.001	Passagens Funcionários	3015,3016,5001 e 5005	Administração e eventos	
75	Considerando a necessidade de prestação de serviços de passagens aéreas para o CIC referente os serviços de locomoção de funcionários em âmbito nacional com a Empresa Babá Viagens EIRELI	Aquisição de passagens aéreas	RENOVAÇÃO	R\$136.800,00	R\$136.800,00	R\$0,00	jul/25	Média	6.3.1.3.02.04.002	Passagens - Conselheiros	3007,3015,3016	Administração e eventos	

76	Considerando a necessidade de prestação dos serviços de passagens aéreas para o CIC referente os serviços de locomoção de colaboradores, em âmbito nacional com a Empresa Babágy Vagens (BRLL)	Aquisição de passagens aéreas	RENOVAÇÃO	R\$90.000,00	R\$90.000,00	RS0,00	ju/25	Média	6.3.1.3.02.04.003	Passagens de Colaborador	3005.3008, 3013.3014, 0001 e 2018	Administração e eventos
77	Considerando a necessidade de transportar material pericel ou frágil no avião ou CICMS no estande do XIV Encontro Nacional da Mulher Contabilista, que será realizado em Natal/RN.	Despesas com Excesso de Bagagem	CONTRATAÇÃO	R\$500,00	R\$500,00	RS0,00	set/25	Baixa	6.3.1.3.02.06.002	Despesa com excesso de bagagem	5001	Administração
78	Considerando a necessidade de transportar material de divulgação do CICMS no estande do XIV Encontro Nacional da Mulher Contabilista, que será realizado no período de 24 a 26 de setembro de 2025 em Natal/RN.	Despesas com Fretes e Transporte de Encomendas	CONTRATAÇÃO	R\$2.600,00	R\$2.600,00	RS0,00	set/25	Baixa	6.3.1.3.02.06.005	Fretes e Transportes de Encomendas	3005.3016 e 5001	Administração e eventos
79	Considerando a necessidade de adequação do telhado e algumas reformas da sede ficando a acessibilidade dos profissionais como adequação dos banheiros, pintura.	Despesas com Obras e Instalações	CONTRATAÇÃO	R\$17.780,68	R\$17.780,68	RS0,00	mar/25	Alto	6.3.2.1.01.01.001	Obras e Instalações	5007	Administração
80	Considerando a necessidade de aquisição de móveis e utensílios de escritório, conforme demanda para garantir o cumprimento das atividades institucionais, tendo em vista a realização de concurso público para contratação de funcionários	Aquisição de Móveis e Utensílios de Escritórios	CONTRATAÇÃO	R\$21.300,00	R\$21.300,00	RS0,00	set/25	Média	6.3.2.1.03.01.001	Móveis e Utensílios de Escritórios	5009	Administração
81	Considerando a necessidade de aquisição de máquinas e equipamentos conforme demanda para garantir o cumprimento das atividades institucionais, tendo em vista a realização de concurso público para contratação de funcionários	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	CONTRATAÇÃO	R\$12.800,00	R\$12.800,00	RS0,00	ago/25	Média	6.3.1.3.03.01.002	Máquinas e Equipamentos	5009	Administração
82	Considerando a necessidade de renovação da frota de veículos da fiscalização do CICMS, para cumprimento das metas de fiscalização.	Aquisição de veículos para a fiscalização do CICMS	CONTRATAÇÃO	R\$150.000,00	R\$150.000,00	RS0,00	out/205	Média	6.3.2.1.03.01.005	Veículos	5011	Administração
83	Atualização do parque de informática com a troca de equipamentos obsoletos(hardware e Software)	Aquisição de servidor, estações de trabalho, notebooks, impressoras e scanner	CONTRATAÇÃO	R\$145.170,00	R\$145.170,00	RS0,00	mai/25	Média	6.3.2.1.03.01.006	Equipamentos de Processamento de Dados	5010	TI
84	Renovação e aquisição de diversas licenças para o Regional	Renovação e aquisição de diversas licenças para o Regional Serviços [Microsoft, 365, windows, Firewall, Adobe Acrobat Pro, SQL Server, Cl's, LGP e outros]	RENOVAÇÃO	R\$221.000,00	R\$221.000,00	RS0,00	mai/25	Alto	6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARS	5010 e 5028	TI e Administração

**PORTARIA CRCMS N° 22, de 15/07/2024**

**Designa funcionários para atuarem como  
Gestor e Fiscal de Contratos, nos termos da  
Lei nº 14.133/2021.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO  
MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto na Portaria CRCMS nº 42/2023;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o funcionário Jefferson Luis da Silva, para atuar como Gestor de Contratos do CRCMS, e o funcionário Renan Espíndola Cabral, para atuar como Fiscal de Contratos do CRCMS.

**Parágrafo Único** – Na ausência ou impedimento dos funcionários designados no Art. 1º, a substituição será feita pelos funcionários Adriana Lemes Bezerra e Marcelo Magalhães Albuquerque, respectivamente.

**Art. 2º** – Determinar à Direção Executiva que sejam tomadas as providências necessárias a fim de dar ciência aos funcionários ora designados da determinação contida nesta Portaria.

**Art. 3º** – O gestor e fiscal de contratos deverão cumprir ainda o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, Instrução Normativa SEGES nº 98/2022 e demais legislações pertinentes.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande - MS, 15 de julho de 2024.

Otacilio dos Santos  
Nunes:32236140606

Assinado de forma digital por  
Otacilio dos Santos  
Nunes:32236140606  
Dados: 2024.07.15 16:15:51 -04'00'

**Contador OTACILIO DOS SANTOS NUNES**  
Presidente

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025

**INSTITUIÇÃO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL**

**A/C: SANDRELENA SANDIM DA SILVA MALUF**

**PROPOSTA COMERCIAL PARA O EVENTO PRESENCIAL**

**7º CONASJUR – Congresso Nacional sobre atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos**

**Realização nos dias 27 a 30 de Maio de 2025**

**Palestrantes:** RAFAEL SÉRGIO LIMA DE OLIVEIRA, DANIEL DE ANDRADE OLIVEIRA BARRAL, BENJAMIN ZYMLER, ANDERSON SANT'ANA PEDRA, CARLOS HENRIQUE BENEDITO NITÃO LOUREIRO, CAROLINA ZANCANER ZOCKUN, CHRISTIANNE DE CARVALHO STROPPA, CRISTIANA FORTINI, DANILLO ALMEIDA NASCIMENTO, EDUARDO GROSSI FRANCO NETO, GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER, LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO, MICHELLE MARRY MARQUES DA SILVA, RAQUEL MELO URBANO DE CARVALHO e RENILA LACERDA BRAGAGNOLI, DR., JACOBY.

Carga horaria: 32 horas

**Valor é de: R\$5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais) por pessoa. PRESENCIAL**

QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01(uma) inscrição presencial	Valor do investimento com desconto especial é de: R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais)

**Incluso evento presencial: Apostila, material complementar, certificado de capacitação e aperfeiçoamento profissional, kit exclusivo da Inove, 04 almoços e 08 coffee breaks.**

VALIDADE DA PROPOSTA	FORMAS PARA PAGAMENTO
----------------------	-----------------------





## Depósito em Conta - Empenho

### PAGAMENTO

O respectivo pagamento será realizado em nome de **INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME** com o **CNPJ nº 27.883.894.0001-61**.



**Santander**  
Agência: 0950  
C/C: 13001280-7

Guiomar Schelbauer Souza



[\(41\) 3618-9954](tel:(41)3618-9954) 41 9957 1116 Whatsapp

Consultora Comercial  
Sênior



[comercial15@inovecapacitacao.com.br](mailto:comercial15@inovecapacitacao.com.br)

Comercial | Inove  
Capacitação



[www.inovecapacitacao.com.br](http://www.inovecapacitacao.com.br)



Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 2627 - Hauer, Curitiba - PR, 81530-001



[contato@inovecapacitacao.com.br](mailto:contato@inovecapacitacao.com.br)



(41) 3618-9954



Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 2627  
Hauer, Curitiba - PR, 81530-001



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079621110000870.000001/2025-13

#### 1. Informações Básicas

Número do processo: [9079621110000870.000001/2025-13](#).

#### 2. Descrição da necessidade

2.1. CONASJUR - Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativo.

2.2. A presente contratação tem por objetivo a seleção de uma empresa especializada na realização de treinamentos, visando viabilizar a inscrição e a participação de 01 (uma) funcionária do CRCMS no 7º CONASJUR – Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativo – Modalidade Presencial, que será realizado nos dias 27 a 30 de maio de 2025.

2.3. A capacitação visa o aperfeiçoamento profissional da servidora envolvida nas atividades de licitação e contratação pública, garantindo conformidade com a legislação vigente, boas práticas de gestão pública e aprimoramento dos processos internos.

2.4. A participação de funcionária do CRCMS no Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativo está relacionada às atividades desempenhadas no Departamento Jurídico, onde a atualização contínua de conhecimentos e habilidades é essencial para a execução das funções.

2.5. Participante: **Sandrelena Sandim da Silva Maluf – Encarregada do Setor Jurídico do CRCMS.**

#### 3. Área requisitante

3.1. Diretoria Executiva do CRCMS – Diretora Executiva Selma Cristina Oliveira Silva.

#### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A execução contratual se dará imediatamente após a assinatura do contrato, dentro do prazo de vigência, sendo o evento realizado nos dias 27 a 30 de maio de 2025.

4.2. O serviço será prestado em conformidade com a legislação vigente, assim como encontra amparo legal no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Internamente a contratação ampara-se no Plano Anual de Treinamento e no Plano de Contratação Anual, sendo o pedido instruído com os documentos da empresa a ser contratada, acompanhados das Certidões e Atestados Técnicos que comprovam sua notória especialização na realização de eventos dessa natureza.

4.3. Destaca-se que a empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

4.4. A contratada deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos empregados participantes, no final do evento, os certificados de participação, com carga horária, período de realização e conteúdo programático. Além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. O Congresso será realizado pela empresa INOVE Capacitação Consultoria e Treinamentos LTDA ME - CNPJ nº: 27.883.894/0001-61.

5.2. A INOVE é uma empresa sólida no fornecimento de conhecimento prático aos Agentes Públicos, indo além do aspecto teórico, tendo como objetivo capacitar esses agentes para serem solucionadores de desafios da Administração Pública. Além disso possui parceria com professores renomados e referências na administração pública, tornou-se especialista em oferecer os melhores treinamentos e atualizações sobre diversos temas da área.

5.3. A INOVE total exclusividade na realização do congresso, o que demonstra sua expertise e sua posição de destaque no mercado, conforme Declaração de Exclusividade apresentada pela empresa.

5.4. A empresa INOVE, apresentou proposta compatível com o preço ofertado no seu sítio eletrônico (<https://inovecapacitacao.com.br/evento/congresso-assessoria-juridica/>) no dia 26/02/2025, conforme evidenciados na Pesquisa ao site do Congresso e a Proposta Comercial apresentada, respectivamente.

5.5. O evento será coordenado por Rafael Sérgio Lima de Oliveira (Procurador Federal da AGU) e Daniel de Andrade Oliveira Barral (Procurador Federal da AGU) e as palestras ministradas por renomados profissionais com ampla experiência nos temas propostos, conforme Programação do Congresso que consta no processo.

5.6. Considerando a experiência na realização de treinamentos e o conhecimento dos profissionais especialistas nos temas abordados no Congresso, a contratação encontra fundamento no dispositivo abaixo:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

(...)"

5.7. Considerando as informações apresentadas, a contratação é necessária por meio da inexigibilidade de licitação, dada a inviabilidade de competição, a exclusividade na realização do evento e a conformidade do preço ofertado com as condições de mercado.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na realização de treinamentos para possibilitar a inscrição e participação de 01 (uma) funcionária do CRCMS no 7º CONASJUR – Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativo. O evento tem como objetivo capacitar os assessores jurídicos acerca das atualizações normativas, melhores práticas e inovações no âmbito das compras públicas, com ênfase na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

6.2. A participação no Congresso proporcionará à funcionários do CRCMS o aprimoramento dos conhecimentos técnicos relacionados à função de assessora jurídica, além de possibilitar a troca de experiências com especialistas da área e demais participantes. Dessa forma, a solução contribuirá para a melhoria contínua dos processos de licitação e contratação no âmbito do Conselho.

6.3. O serviço a ser contratado inclui a inscrição da funcionária no evento, garantindo-lhes acesso a todas as palestras, painéis e atividades previstas na programação oficial. A empresa contratada deverá ser a responsável pela organização do Congresso, ou estar devidamente autorizada pela entidade promotora do evento a comercializar as inscrições, assegurando a regularidade e a efetividade da participação da funcionária do CRCMS.

6.4. A execução da solução está alinhada ao Plano Anual de Treinamento (PAT) do CRCMS para o exercício de 2025 e fundamenta-se na necessidade de capacitação contínua dos funcionários envolvidos nos procedimentos de contratação pública.

## **7. Estimativa das Quantidades a ser Contratada**

7.1 A contratada deverá realizar 01 (uma) inscrição para funcionária do CRCMS no 7º CONASJUR – Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativo. A funcionária exerce a função de Assessora Jurídica, e atua diretamente nos processos licitatórios conduzidos pelo CRCMS, tornando essencial sua atualização e capacitação contínua.

7.2. A contratação se dará de forma unitária e inclui os serviços e benefícios oferecidos pela organização do evento, tais como:

- Material didático exclusivo Inove;
- Acesso às palestras e painéis com especialistas;
- Material complementar dos palestrantes;
- Certificado de capacitação profissional;
- Possibilidade de networking com profissionais da área de licitações e contratos.

7.3. A definição da quantidade de participantes baseia-se na relevância do evento para as atividades desempenhadas pela empregada indicada, bem como na necessidade de alinhamento das práticas do CRCMS com as inovações e diretrizes da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$): 4.990,00**

8.1 O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais).

8.2 A contratação encontra fundamentação legal na Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, nos termos do disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3 Para fins de justificativa de preços a empresa enviou três notas de empenhos/ notas fiscais do evento realizado no ano de 2023. Ainda assim, foi realizada pesquisa site da INOVE Capacitação Consultoria e Treinamentos.

Órgão	Treinamento	Qtd. Inscrições	Valor unitário	Valor Total
CRCMS	7º CONASJUR	01	R\$ 4.990,00	R\$ 4.990,00
Município de Sidrolândia	6º CONASJUR	01	R\$ 5.990,00	R\$ 5.990,00
Câmara Municipal de Cacoal	6º CONASJUR	01	R\$ 5.990,00	R\$ 5.990,00
Município de Abadiânia	6º CONASJUR	01	R\$ 5.990,00	R\$ 5.990,00

8.4. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7/7/2021, disciplina em seu artigo 7º:

"Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido."

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a inexigibilidade de licitação é uma modalidade prevista no Art. 74, que ocorre quando há inviabilidade de competição. Neste caso, não se aplica o princípio do parcelamento do objeto, visto que a aquisição em questão é de um único item, impossibilitando a fragmentação.

9.2. Assim sendo, os serviços devem ser prestados por um único fornecedor, considerando a impossibilidade de divisão.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1 Será necessário aquisição de passagens aéreas e pagamento de diárias, para a funcionalidade.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1 A presente contratação possui total alinhamento ao Plano de Contratação Anual para 2025, conforme Portaria CRCMS nº 02/2025, de 06/01/2025.

11.2 A contratação está prevista no Plano Anual de Treinamento e no Plano Anual de Contratações e está alinhada ao Planejamento Estratégico do CFC em relação a diretriz "influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs".

11.3 A necessidade do treinamento foi mapeada por meio do Levantamento de Necessidade de Treinamento (LNT), juntamente com os gestores de cada Unidade Organizacional, após o resultado da Avaliação de Desempenho, e implementada de acordo com o PAT e conforme indicadores do Sistema de Gestão da Qualidade, baseado na norma ISO 9001:2015.11.4.

11.4. Vinculação ao plano de trabalho através do Projeto 5005 – Capacitação e desenvolvimento de recursos humanos, para a execução do serviço contido no Plano de Trabalho do CRCMS para o ano de 2025, Contas Contábeis 6.3.1.3.02.01.047 (Inscrição); 6.3.1.3.02.03.001 (Diárias) e 6.3.1.3.02.04.001 (Passagens aéreas).

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. Os benefícios a serem alcançados com o treinamento no CONASJUR - Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos incluem:

12.1.1 A participação no evento oferece ao funcionário a oportunidade de acompanhar as mais recentes tendências, práticas e regulamentações no âmbito da assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos. Esse conhecimento pode aprimorar sua eficácia e precisão ao desempenhar suas responsabilidades na Assessoria Jurídica do CRCMS.

12.1.2 Com a aquisição de novos conhecimentos e técnicas no CONASJUR, o funcionário tem a oportunidade de aplicar essas habilidades em sua rotina na Assessoria Jurídica do CRCMS. Essa aplicação pode resultar em uma melhoria significativa na qualidade do trabalho, possibilitando tomadas de decisões mais objetivas e uma abordagem mais eficaz na resolução de questões jurídicas relacionadas a licitações e contratos administrativos.

12.1.3 O evento deverá fornecer percepções sobre novas oportunidades e desafios enfrentados no campo da assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos. Isso permite que o funcionário e o CRCMS estejam preparados para responder de forma proativa a mudanças no ambiente regulatório ou no mercado que possam afetar suas operações e estratégias jurídicas.

12.1.4. A capacitação contribuirá para o fortalecimento da governança no âmbito do CRCMS, atendendo às recomendações do Tribunal de Contas da União e promovendo melhores práticas institucionais.

## **13. Providências a serem adotadas**

13.1. Compra de passagens aéreas e pagamento de diárias.

13.2. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados por funcionários do CRCMS, designados por meio de portaria.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1 A empresa contratada deve implementar práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução do contrato, incentivando o uso e a entrega de produtos que causem menor impacto ambiental e atenuando possíveis danos ao meio ambiente. Essa conduta está alinhada com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Considerando a relevância dos temas abordados no evento, os benefícios para o desenvolvimento do funcionário e o alinhamento com os objetivos e a missão do CRCMS, a equipe de planejamento considera viável a contratação do 7º CONASJUR – Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativo – na modalidade presencial, a ser realizado no período de 27 a 30

de maio de 2025.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luis da Silva, Encarregado**, em 28/04/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0819997** e o código CRC **796FB090**.

---

Referência: Processo nº 9079621110000870.000001/2025-13

SEI nº 0819997



# 7º CONASJUR

Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos



## APRESENTAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, que reformulou o regime jurídico das licitações e contratos administrativos no Brasil, representa um marco na modernização da gestão pública. Ao incorporar princípios como a eficiência, a transparência e a inovação, a nova legislação busca otimizar os processos de contratação, garantindo a obtenção de melhores resultados para a sociedade. A digitalização e a padronização dos procedimentos, por exemplo, têm o potencial de reduzir custos, combater a corrupção e facilitar o controle social sobre a aplicação dos recursos públicos.

Nesse contexto de transformação, as Assessorias Jurídicas dos órgãos e entidades públicas desempenham um papel fundamental. A elas cabe a tarefa de interpretar e aplicar a nova legislação, orientando os gestores públicos e garantindo a segurança jurídica das contratações. A complexidade da nova Lei de Licitações exige que esses profissionais estejam constantemente atualizados sobre as suas nuances e sobre a jurisprudência a ela relacionada.

Eventos como o 7º Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos (CONASJUR) são cruciais para a capacitação desses profissionais. Ao reunir especialistas de renome, o evento proporcionará aos seus participantes um espaço exclusivo para o debate de temas relevantes e para a troca de experiências. As discussões abordarão desde os aspectos teóricos da nova lei até as suas aplicações práticas no dia a dia das instituições públicas.

O 7º CONASJUR é a plataforma ideal para os profissionais da área jurídica expandirem sua rede de contatos, trocarem experiências e se manterem atualizados sobre as últimas tendências em licitações e contratos públicos.

Não perca a oportunidade de participar do evento jurídico mais aguardado do ano sobre a Lei nº 14.133/2021.

## PILARES-CHAVE DO EVENTO

O evento está centrado nos seguintes eixos, os quais envolvem os pilares principais de sua programação:

### 1. Nova Lei de Licitações e Contratos

- Alterações em contratos, navegação por estratégias de suprimento, especificação técnica, requisitos de habilitação etc.

### 2. O Papel do Assessor Jurídico

- O assessor jurídico como articulador de soluções, gestão de incidentes contratuais, elaboração de pareceres, equilíbrio entre direitos do contratado e eficiência dos contratos.



# 7º CONASJUR

Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos



## ■ PILARES-CHAVE DO EVENTO

### 3. Tecnologia e Inovação na Advocacia Pública

- Inteligência artificial generativa e transformação da advocacia pública.

### 4. Princípios e Fundamentos das Contratações Públicas

- Regime das nulidades, cabimento e pertinência no sistema de registro de preços, erro grosseiro e medo decisório, entre outros temas.

### 5. Gestão de Contratos e Segurança Jurídica

- Gestão de incidentes contratuais, segurança jurídica na implementação de políticas públicas etc.

## ■ PÚBLICO-ALVO

- Assessores jurídicos de órgãos e entidades públicas;
- Procuradores públicos;
- Servidores públicos que atuam na área de licitações e contratos;
- Advogados especializados em direito administrativo;
- Empresários e representantes de empresas que participam de licitações públicas.
- Demais profissionais interessados em conhecer as novidades e a aplicabilidade da Lei nº 14.133/2021.

## ■ PALESTRANTES



**RAFAEL SÉRGIO LIMA DE OLIVEIRA (COORDENADOR TÉCNICO)**

Procurador Federal da Advocacia-Geral da União - AGU e fundador do Portal L&C. Doutorando em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade de Lisboa, Mestre em Direito, Especialista em Direito Público e Pós Graduado em Direito da Contratação Pública pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Participou do Programa de Intercâmbio Erasmus+, desenvolvendo pesquisa na área de Direito da Contratação Pública na Università degli Studi di Roma - Tor Vergata. Na AGU foi Chefe da Divisão de Licitação e Contrato da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto à Escola Nacional de Administração Pública - ENAP e membro da Câmara Permanente de Licitação e Contrato da Procuradoria Geral Federal - PGF. Atua na consultoria e assessoramento de gestores públicos federais desde 2008. É membro da Red Iberoamericana de Contratação Pública e professor de Licitação e Contrato nos cursos de Pós graduação do Centro de Estudos Renato Saraiva - CERS, do Instituto Goiano de Direito - IGD, do ProJur e da UniAmérica. Professor e conferencista em diversos eventos nacionais e internacionais sobre licitação e contrato.

Contratação Pública e professor de Licitação e Contrato nos cursos de Pós graduação do Centro de Estudos Renato Saraiva - CERS, do Instituto Goiano de Direito - IGD, do ProJur e da UniAmérica. Professor e conferencista em diversos eventos nacionais e internacionais sobre licitação e contrato.



# 7º CONASJUR

Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos



## PALESTRANTES



**DANIEL DE ANDRADE OLIVEIRA BARRAL (COORDENADOR TÉCNICO)**

Procurador Federal da Advocacia-Geral da União no Brasil (AGU), com atuação na consultoria e assessoramento de gestores federais nas áreas de contratações públicas e concessões de serviços públicos. Ocupou diversos cargos como o de Subprocurador-Geral na matéria administrativa na Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres, de Secretário de Coordenação de Transportes da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da Presidência da República do Brasil, Subprocurador-Geral Federal da Procuraria-Geral Federal e de Secretário-Executivo Adjunto da Secretaria Geral da Presidência da República do Brasil, entre outros. Atualmente ocupa o cargo de Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (PFE-ANPD). É Mestre em Direito Público na Universidade Nova de Lisboa (Nova School of Law), especialista em Direito Público pela Universidade Anhanguera-Uniderp e em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). É Membro do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro – IDASAN, do Instituto Nacional da Contratação Pública – INCIP, Coautor do livro Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Fórum, 2022) e Professor na área de licitações e contratos administrativos.

Nova de Lisboa (Nova School of Law), especialista em Direito Público pela Universidade Anhanguera-Uniderp e em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). É Membro do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro – IDASAN, do Instituto Nacional da Contratação Pública – INCIP, Coautor do livro Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Fórum, 2022) e Professor na área de licitações e contratos administrativos.



**ANDERSON SANTANA PEDRA**

Procurador do Estado do Espírito Santo. Advogado e Consultor em Direito Público (Anderson Pedra - Advogados). Pós-doutor em Direito pela Universidade de Coimbra. Doutor em Direito do Estado (PUC/SP). Especialista em Direito Público e Processual Público. Professor colaborador do Mestrado em Direito da FDV e do Mestrado em Gestão Pública da UFES. Professor na graduação de Direito Administrativo e de Direito Constitucional da FDV/ES. Professor em pós-graduação de diversas instituições de ensino no Brasil. Atua como Instrutor em diversas instituições públicas e privadas em temas relacionados a contratações públicas. Palestrante em diversos eventos nacionais e internacionais. Ex-Chefe da Procuradoria de Consultoria Administrativa da PGE/ES. Ex-Chefe da Consultoria Jurídica do TCE/ES. Autor.



**BENJAMIN ZYMLER**

Ministro do Tribunal de Contas da União (TCU) desde 2001, onde ingressou no cargo de Ministro-Substituto em 1998, por meio de concurso público de provas e títulos. Ocupou o cargo de Presidente da Corte de Contas no biênio 2011/2012. Mestre em Direito e Estado pela Universidade de Brasília (UnB), com vasta experiência em Direito Administrativo e Direito Constitucional, é graduado em Engenharia Elétrica pelo Instituto Militar de Engenharia (IME) e em Direito pela UnB. Ministrou cursos e palestras em diversos institutos, tais como a Escola da Magistratura do Distrito Federal e Territórios, a Escola da Magistratura do Trabalho e a Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, além de ser professor em programas de pós-graduação de instituições brasileiras públicas e privadas. É autor das obras “Direito Administrativo e Controle”, “O Controle Externo das Concessões de Serviços Públicos e das Parcerias Público-Privadas”, “Direito Administrativo”, “Política & Direito: uma visão autopoiética”, “Processo Administrativo no Tribunal de Contas da União”, “Regime Diferenciado de Contratação – RDC”, “Lei Anticorrupção – Lei nº 12.846/2013 – Uma Visão do Controle Externo”, dentre outras.



# 7º CONASJUR

Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos



## PALESTRANTES



**CARLOS HENRIQUE BENEDITO NITÃO LOUREIRO**

Formado em Direito, com especialização em Direito Administrativo. Mestre em Direito pela UFRN. Doutorando em Direito pela UNB. Membro do Instituto de Direito Administrativo da Paraíba. Membro da Advocacia-Geral da União desde 2014, ocupando o cargo de Procurador Federal. É integrante da Câmara Permanente de Assunto de Interesse das Instituições Federais de Ensino Superior – CPIFES e da Câmara Permanente de Ciência, Tecnologia e Inovação – CO-CT&I, ambas da Procuradoria-Geral Federal – AGU.



**CAROLINA ZANCANER ZOCKUN**

Mestre e Doutora em Direito Administrativo pela PUC/SP, Pós-Doutora em Democracia e Direitos Humanos pelo Centro de Direito Humanos da Universidade de Coimbra; Procuradora da Fazenda Nacional, Chefe da Divisão de Consultoria e Assessoramento em Direito Administrativo da Procuradoria da Fazenda Nacional na 3ª Região, Subprocuradora Regional Substituta da Fazenda Nacional na 3ª Região, Coordenadora do Grupo de Trabalho e Estudos de Compras Colaborativas da AGU, Co-Coordenadora da Comissão Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da AGU e professora de Direito Administrativo nos cursos de graduação e especialização da faculdade de Direito da PUC/SP.



**CHRISTIANNE DE CARVALHO STROPPA**

Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Ex-Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Ex-Assessora Jurídica na Secretaria da Saúde do Município de São Paulo. Ex-Procuradora da Universidade de São Paulo. Atualmente é Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, do Instituto de Direito Administrativo Paulista – IDAP, do Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP e do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN). É sócia do escritório Carvalho Stroppa Sociedade de Advogados.



# 7º CONASJUR

Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos



## PALESTRANTES



### CRISTIANA FORTINI

Possui Pós-Doutorado/Estágio Senior (bolsa Capes) na George Washington University (2015); Doutorado em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Minas Gerais (2003); Graduação em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1995); Professora Visitante da Universidade de Pisa/Itália; Professora da graduação, mestrado e doutorado (corpo permanente) na Faculdade de Direito da UFMG; Professora do mestrado (corpo permanente) da Faculdade de Direito Milton Campos; Vice Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA); integra a comissão de estudos em prol da liberdade econômica da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais- FIEMG; Editora da Revista Brasileira de Estudos Políticos (Rbep); é membro do corpo de Mediadores e Árbitros do Centro Brasileiro de Litígios Econômicos; Especialização em Mediação e Conciliação (em andamento); foi Controladora Geral de Belo Horizonte (2011 a 2014); foi Procuradora Geral Adjunta de Belo Horizonte (2008 a 2011); foi Diretora da PBH Ativos (2017); foi Assessora Especial da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (2017); foi Presidente do Instituto Mineiro de Direito Administrativo (IMDA); foi presidente da comissão de direito administrativo da OAB/ MG (2017/2019) e da Comissão de Parcerias Público Privadas da OAB/MG (2017/2019); foi Subchefe do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito da UFMG; foi Conselheira da OAB/MG (2017/2019); foi Diretora do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA); foi coordenadora da Pós Graduação em Direito Público do Centro de Atualização em Direito; foi coordenadora do Curso de Direito Izabela Hendrix (2003/2005); possui diversos livros e artigos publicados na área do Direito Público, em especial no Direito Administrativo.



### DANILO ALMEIDA NASCIMENTO

Advogado, Procurador do Estado de Pernambuco, Professor, Pós Graduado em Direito Público e Pós Graduado em Direito Tributário. Foi Procurador Chefe Adjunto e Procurador Chefe da Procuradoria Consultiva, tendo atuado como Coordenador Jurídico da Secretaria das Cidades, Secretaria de Micro e Pequenas Empresas, Trabalho e Qualificação, Secretaria de Infraestrutura, estando atualmente na Coordenação Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, todas do Estado de Pernambuco. Integra a Comissão de Estudos Permanentes de Compliance da OAB/PE e é membro colaborador da Comissão de Direito Administrativo dessa mesma seccional.



### EDUARDO GROSSI FRANCO NETO

Procurador do Estado de Minas Gerais. Mestre em Direito e Administração Pública pela UFMG. Professor MBA PUC Minas em Infraestrutura, Concessões e PPP's. Professor MBA Centro de Estudos de Direito e Negócios – CEDIN em Negócios e Infraestrutura. Pós-Graduado, em grau de especialização, em Ordem Jurídica e Ministério Público pela Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal - FESMPDFT. Especialista em Advocacia Pública pelo IDDE – Instituto para o Desenvolvimento Democrático/MG. Autor livros e artigos jurídicos, com destaque para o livro “70 Grandes Erros em Licitações e Contratos” – Ed. Letramento, Casa do Direito, 2019. Advogado. Assessor Jurídico-Chefe do Centro de Serviços Compartilhados - CSC/Seplag-MG



# 7º CONASJUR

Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos



## PALESTRANTES



**GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER**

Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo (USP). Mestre e graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), onde desenvolveu pesquisa na área de Direito Administrativo. Professor de cursos de capacitação e de pós-graduação em Direito Administrativo, com ênfase em licitações públicas e contratos administrativos (Zênite Consultoria e Informação S/A e Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP). Pesquisador Visitante (Visiting Researcher) no Max-Planck-Institut für ausländisches und internationales Privatrecht, em Hamburgo. Educação Executiva pela Harvard Law School (Program on Negotiation). Ex-presidente do Centro Acadêmico XI de Fevereiro - CAXIF (Direito/UFSC). Sócio-fundador do escritório Schiefler Advocacia.



**JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES**

Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco, advogado, professor de direito administrativo, escritor, consultor, conferencista, palestrante de renome nacional e internacional e fundador da Jacoby Fernandes & Reolon Advogados Associados. Desenvolveu uma longa e sólida carreira no serviço público ocupando vários cargos, dos quais se destacam: Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Membro do Conselho Interministerial de Desburocratização, Procurador e Procurador-geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Advogado e Administrador Postal da ECT e, ainda, consultor cadastrado no Banco Mundial. Como conferencista e palestrante é um dos profissionais mais solicitados no ramo, onde ministra diversos cursos, congressos e seminários em todo o país. Autor de várias obras

sobre o tema da Administração Pública, das quais destacam-se: Contratação Direta sem Licitação, Tomada de Contas Especial, Sistema de Registros de Preços e Pregão Eletrônico, além de ser organizador e coordenador de vários textos legais, dentre eles a Lei nº 8.666/1993 e o Vade-Mécum de Licitações e Contratos.



**LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO**

Bacharel em Direito, servidora pública há mais de 20 anos. Professora e instrutora em licitações e contratos. Especialista em Licitações e Contratos e em Direito Processual Civil, com habilitação para o Magistério Superior na área do Direito. Ex-empregada pública da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf. Servidora pública de carreira da Justiça Eleitoral. Membro do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas – IDAA. Membro do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governançabrasil - RGB. Vasta experiência em Direito Administrativo, com ênfase na fase da Execução Contratual, notadamente em Gestão e Fiscalização de Contratos. Palestrante, escritora e instrutora. Colunista do portal Sollicita, na coluna Lucas por Licitações. Ex Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. Ministrante de cursos e

palestras, virtuais e presenciais, para servidores de Institutos Federais de Educação, Universidades Estaduais e Federais, Prefeituras e Câmara Municipais, Conselhos Federais, TRF, TRT, CNJ e Estatais. Professora da Pós-Graduação em Direito Municipal e em Licitações e Contratos do Centro Universitário Cesmac. Colaboradora das obras Direito Administrativo e Novas Tecnologias (Juruá, 2023), Direito Administrativo Municipal (Juruá, 2022) e Novo Direito das Licitações e Contratos Administrativos (Juruá, 2021). Autora do livro Contratos Administrativos na Nova Lei de Licitações - Teoria e Prática - Editora Juspodivm. Criadora do perfil no Instagram @o\_xdagestao onde compartilha conhecimento sobre a fase de Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos.



# 7º CONASJUR

Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos



## PALESTRANTES



**MICHELLE MARRY MARQUES DA SILVA**

É Advogada da União desde 2007. Atualmente é Coordenadora de Convênios, Estudos e Atuação Proativa no Ministério da Justiça e Segurança Pública. Foi Analista Judiciária no Superior Tribunal de Justiça. Foi Coordenadora- geral em Licitação, Contratos e Instrumentos Congêneres Substituta no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Foi Assessora na Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República. Foi Coordenadora-Geral Jurídica de Suporte à Central de Compras e Contratações no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Foi Coordenadora de Assuntos Administrativos no Ministério da Cultura. Foi Coordenadora-geral em Licitação, Contratos e Instrumentos Congêneres no Ministério da Educação. Pós-graduada em direito público pela Universidade de Brasília e pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP. Mestre em Direito Constitucional pelo IDP. É Coordenadora da Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres da Consultoria – Geral da União-CGU/AGU e membro da Câmara Nacional de Licitação e Contratos da CGU/AGU. Coautora do livro RDC ? Regime Diferenciado de Contratações.



**RAQUEL MELO URBANO DE CARVALHO**

É graduada na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais e concluiu mestrado em Direito Administrativo na mesma instituição. É Procuradora do Estado de Minas Gerais, desde 1998, tendo sido lotada na Consultoria Jurídica, na Procuradoria Administrativa (contencioso de Direito Administrativo) e, a partir de fevereiro de 2020, como Procuradora Chefe na Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais. Publicou “Curso de Direito Administrativo (Parte Geral, Intervenção do Estado e Estrutura da Administração)” e é autora de artigos publicados em periódicos e obras coletivas. Colaborou na estruturação do Centro de Estudos Jurídicos da AGEMG, com atividades de coordenação no ano de 2015. Idealizadora, fundadora e coordenadora do “Direito Administrativo para Todos”, em especial do Projeto “Pé na Estrada”. Palestrante, conferencista e professora de Direito Administrativo.



**RENILA LACERDA BRAGAGNOLI**

Advogada da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba (CODEVASF), atualmente ocupando o cargo de Secretária de Integridade. Mestranda em Políticas Públicas e Governo pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Especialista em Políticas Públicas, Gestão e Controle da Administração pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP/DF). Membro efetivo do Instituto Nacional da Contratação Pública - INCP e Membro da Comissão Estatal do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA. Professora de cursos de Pós-Graduação na temática Lei das Estatais e palestrante na área de contratações públicas. Professora de cursos de Pós-Graduação na temática Lei das Estatais e palestrante na área de contratações públicas.



# 7º CONASJUR

Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos



## ■ CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### PRIMEIRO DIA

8:30	<b>CREDENCIAMENTO</b>
9:00	<b>PAINEL 1: SEGURANÇA JURÍDICA NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: O PAPEL ESTRATÉGICO DO ASSESSOR</b> Jacoby Fernandes
9:50	<b>PAINEL 2: DA PADRONIZAÇÃO À ESPECIFICIDADE: A RELEVÂNCIA DO ASSESSOR JURÍDICO NA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS ADEQUADOS À REALIDADE DE CADA CONTRATAÇÃO</b> Carolina Zancaner
10:35	<b>COFFEE BREAK</b>
11:05	<b>MESA DE DEBATE 1: TEMA A DEFINIR</b> Carolina Zancaner, Gustavo Schiefler e Daniel Barral
12:30	<b>ALMOÇO</b>
14:00	<b>OFICINA 1: TRANSFORMANDO A ADVOCACIA PÚBLICA COM A IA GENERATIVA: PRÁTICAS EFICAZES PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> Gustavo Schiefler
16:00	<b>COFFEE BREAK</b>
16:30	<b>PAINEL 3: ERRO GROSSEIRO E MEDO DECISÓRIO: CONSTRUINDO UM SISTEMA JURÍDICO QUE INCENTIVE A EFICIÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</b> Carlos Nitão



# 7º CONASJUR

Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos



## ■ CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### SEGUNDO DIA

8:30

**PAINEL 4: O ASSESSOR JURÍDICO E O PRINCÍPIO DA CONFIANÇA: EQUILIBRANDO DIREITOS DO CONTRATADO, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA JURÍDICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Anderson Pedra

9:30

**COFFEE BREAK**

10:00

**OFICINA 2: ELABORAÇÃO DO PARECER: DA FORMA AO CONTEÚDO**

Renila Bragagnoli

12:30

**ALMOÇO**

14:00

**OFICINA 3: REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA LEI N° 14.133/2021: COMO EQUILIBRAR COMPETITIVIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA**

Raquel Carvalho

16:15

**COFFEE BREAK**

16:45

**PAINEL 5: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E INDICAÇÃO DE MARCA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: LIMITES, POSSIBILIDADES E BOAS PRÁTICAS**

Rafael Sérgio de Oliveira



# 7º CONASJUR

Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos



## ■ CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### TERCEIRO DIA

8:30

**PAINEL 6: GESTÃO DE INCIDENTES CONTRATUAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: A ATUAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO NA COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE AJUSTES COM SEGURANÇA JURÍDICA**

Cristiana Fortini

9:30

**COFFEE BREAK**

10:00

**OFICINA 4: NAVEGANDO PELAS ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: SRP, CREDENCIAMENTO E FORNECIMENTO CONTÍNUO**

Eduardo Grossi

12:30

**ALMOÇO**

14:00

**PAINEL 7: ALTERAÇÕES EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: LIMITES, RISCOS E GARANTIAS JURÍDICAS**

Daniel Barral

15:00

**PAINEL 8: CABIMENTO E PERTINÊNCIA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: FUNDAMENTOS E BOAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO**

Michelle Marry

16:00

**COFFEE BREAK**

16:30

**MESA DE DEBATE 2: O ASSESSOR JURÍDICO COMO ARTICULADOR DE SOLUÇÕES: EFICIÊNCIA E ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES PÚBLICAS**

Daniel Barral, Eduardo Grossi e Michelle Marry



# 7º CONASJUR

Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos



## ■ CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### QUARTO DIA

8:30

#### PAINEL 9: CONTROLE EXTERNO NA LEI N° 14.133/2021: FUNÇÕES E DESAFIOS NA FISCALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Ministro Benjamin Zymler

9:30

#### COFFEE BREAK

10:00

#### OFICINA 5: A NOVA DINÂMICA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA: IMPLICAÇÕES DAS IN SEGES/MGI N° 176/2024 E N° 190/2024 PARA GARANTIAS TRABALHISTAS

Lindineide Cardoso

12:30

#### ALMOÇO

14:00

#### PAINEL 10: PROGRAMAS DE INTEGRIDADE COMO FERRAMENTA DE CONFORMIDADE: DESDOBRAMENTOS DO DECRETO N° 12.304/2024 NA GESTÃO PÚBLICA

Christianne Stroppa

16:00

#### COFFEE BREAK

16:30

#### PAINEL 11: O REGIME DAS NULIDADES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Danilo Almeida



# 7º CONASJUR

Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos



## ■ PROGRAMAÇÃO GERAL



Presencial em  
Brasília - DF



27, 28, 29 e 30 de maio  
de 2025



das 8:30 às 18:00  
(horário de Brasília)



32 horas de  
capacitação

## NÃO PERCA MAIS TEMPO! PARTICIPE JÁ!

Entre em contato conosco e conheça nossos planos diferenciados para maior número de inscrições

### 1º LOTE

Até 31/01/2025

**R\$ 5.290<sup>00</sup>**

por pessoa

### 2º LOTE

Até 14/03/2025

**R\$ 5.790<sup>00</sup>**

por pessoa

### 3º LOTE

Até 26/05/2025

**R\$ 6.290<sup>00</sup>**

por pessoa

## ■ É INCLUSO NESTE PACOTE

Apostila, material complementar, certificado de capacitação e aperfeiçoamento profissional, kit exclusivo da Inove, 04 almoços e 08 coffee breaks.

## ■ PAGAMENTO

O respectivo pagamento será realizado em nome de **INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME** com o CNPJ nº **27.883.894.0001-61**.



Santander

Agência: 0950

C/C: 13001280-7

\* **Condições:** O cancelamento da inscrição por parte do participante deverá ser realizado em no máximo 05 dias úteis antes da data de realização do curso, sendo que após este prazo deverá haver a substituição do aluno ou solicitação de crédito no valor da inscrição para utilização posterior. Por motivos operacionais ou por falta de quórum, a Inove Soluções em Capacitação reserva-se ao direito de adiar, alterar a programação ou o palestrante, sem aviso prévio, por questões e razões de ordem superveniente. A inscrição será confirmada mediante envio da nota de empenho, ordem de serviço, autorização, depósito ou outra forma de comprovação do pagamento.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELO  
PROCURADORIA-GERAL**

---

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**O FUNDO DE GESTÃO, DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO – FUNDERC,** situado à Avenida São Sebastião, 1067, Formosa, Cabedelo-PB, CEP 58100-140, regularmente inscrito no CNPJ nº 19.890.221/0001-00, neste ato representado pelo Procurador-Geral Adjunto **JOÃO AUGUSTO DA NÓBREGA NETO**, matrícula nº 04.366-4, enquanto gestor do Contrato Administrativo nº 123/2024, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 27.883.894/0001-61, com sede na Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 2627 - Hauer, Curitiba - PR, 81530-001, prestou serviço para nossa Empresa, realizando o evento “**6º CONGRESSO NACIONAL SOBRE A ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**” sob a coordenação técnica do professor Rafael Sérgio de Oliveira, realizado nos dias 14, 15, 16 e 17 de maio de 2024, presencialmente em Brasília-DF, com carga horária de **32 horas**, atendendo às nossas expectativas com presteza, qualidade, e metodologia de ensino eficaz, ficando assim, demonstrada a sua devida Capacidade Técnica e Notória Especialização na execução deste programa.

Até a presente data, nada consta em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica.

**JOÃO AUGUSTO DA NÓBREGA NETO**  
**PROCURADOR-GERAL ADJUNTO**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D281-0567-06E2-129A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO AUGUSTO DA NOBREGA NETO (CPF 067.XXX.XXX-32) em 27/06/2024 11:08:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D281-0567-06E2-129A>

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, estabelecida à Praça Ver. Vital Muniz, 01 - Boqueirão, Praia Grande - SP, 11701-050, atesta para os devidos fins que a empresa INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 27.883.894/0001-61, com sede na Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 2627 - Hauer, Curitiba - PR, 81530-001, prestou serviço para nossa Empresa, realizando o evento “**6º CONGRESSO NACIONAL SOBRE A ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**” sob a coordenação técnica do professor Rafael Sérgio de Oliveira, realizado nos dias 14, 15, 16 e 17 de maio de 2024, presencialmente em Brasília-DF, com carga horária de **32 horas**, atendendo às nossas expectativas com presteza, qualidade, e metodologia de ensino eficaz, ficando assim, demonstrada a sua devida Capacidade Técnica e Notória Especialização na execução deste programa.

Até a presente data, nada consta em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica.

*Lais Farina*  
Lais Fernanda Farina Lopes  
Analista Jurídica  
OAB/SP 307.448

Praia Grande, 26 de junho de 2024.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Rua Barão de Jaguara, 901 – Centro – Campinas – 13015-927  
Assessoria Jurídica – 4º andar - Fone: (19) 3236-2100 – Fax: (19) 3233-0050  
[assessoriajuridica@trt15.jus.br](mailto:assessoriajuridica@trt15.jus.br)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Débora Cristina Oliveira Pazzianotto, Assessora Jurídica da Presidência do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, estabelecido à Rua Barão de Jaguara nº 901, Centro, Campinas/SP, atesto para os devidos fins que a empresa INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 27.883.894/0001-61, com sede na Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 2627 - Hauer, Curitiba - PR, 81530-001, prestou serviço para este órgão, realizando o evento "6º CONGRESSO NACIONAL SOBRE A ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS" sob a coordenação técnica do professor Rafael Sérgio de Oliveira, realizado nos dias 14, 15, 16 e 17 de maio de 2024, presencialmente em Brasília-DF e transmitido *online*, com carga horária de 32 horas, atendendo às nossas expectativas com presteza, qualidade, e metodologia de ensino eficaz, ficando assim, demonstrada a sua devida Capacidade Técnica e Notória Especialização na execução deste programa.

Até a presente data, nada consta em nossos arquivos que desabone a sua capacidade.

Era o que me cumpria atestar.

Campinas, 3 de junho de 2024.

  
Débora Cristina Oliveira Pazzianotto  
Assessora Jurídica



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

### ALVARÁ Nº 1.722.321

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-007869/2024, a:

**INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA  
AV. CORONEL FRANCISCO H. DOS SANTOS - Nº: 002627**

IND. FISCAL: 66.088.006.000-8

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08 02 772.297-9

CNPJ/CPF: 27.883.894/0001-61

Taxação: SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- M.70.2.0-4/00-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 26 DE JANEIRO DE 2024

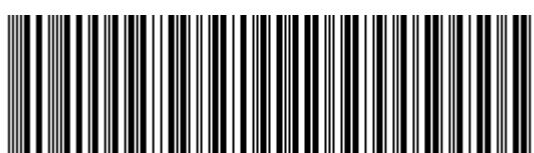
**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

ASSINADO ELETRONICAMENTE

#### IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação 49C6 .1FA8 .B05C .45D3-8 .88FF .5BBC .48C6 .6F5A-0 e código CNAE.



1 de 1

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE CURITIBA**

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906  
[www.1distribuidorcuritiba.com.br](http://www.1distribuidorcuritiba.com.br)



**EMPREGADOS JURAMENTADOS**

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

**PEDIDO DE CERTIDÕES**

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**

**TITULAR**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL**  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENais  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA  
FEITOS AJUIZADOS**

**CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:**

**# INOVECAPACITACAO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA. #**

**CNPJ.27.883.894/0001-61**

**no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 10/01/2025 .**

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

**Curitiba, 15 de janeiro de 2025 .**

**LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
Escrevente Juramentado**

Emitida por: ANDRE  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 89426CC2 \*\*\*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035686634-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.883.894/0001-61

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/05/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.883.894/0001-61

**Razão Social:** INOVECAPACITACAO CONSULT E TREINAM LTDA

**Endereço:** AV CORONEL FRANCISCO HERACLITO DOS SANTOS 2627 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81530-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/01/2025 a 08/02/2025

**Certificação Número:** 2025011004114919319921

Informação obtida em 17/01/2025 13:14:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 11.884.575

CNPJ: 27.883.894/0001-61

Nome: INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão comprehende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:42 do dia 09/01/2025.

Código de autenticidade da certidão: B169D1C65DF14447495CB8B37DC39D84D9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 09/04/2025 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade  
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **27.883.894/0001-61**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:46:49 do dia 03/12/2024 , com validade até o dia 02/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jfjEBa1FCdG2Syg2pTad

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 22/01/2025 15h22min

Data de Validade: 21/02/2025

Nº da Certidão: 02107438/2025

Nº da Autenticidade: VD.S9.NJ.A5.YF

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**INOVECAPACITACAO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ: 27.883.894/0001-61

Inscrição Estadual: 03568663400

Endereço Residencial:

**RUA CORONEL FRANCISCO HOFFFMAN DOS SANTOS, 2627**

Compl:

Bairro: UBERABA

Cidade: Curitiba/PR

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**  
CPF/CNPJ: **27.883.894/0001-61**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 15:15:05 do dia 13/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 6EML130125151505

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.883.894/0001-61

Certidão nº: 218541/2025

Expedição: 03/01/2025, às 14:07:32

Validade: 02/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.883.894/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 27.883.894/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:40:35 do dia 16/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2025.

Código de controle da certidão: **1348.1947.6FCA.1183**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.883.894/0001-61 DUNS®: 91\*\*\*\*\*01  
Razão Social: INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA  
Nome Fantasia: INOVE SOLUCOES EM CAPACITACAO E EVENTOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/08/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	20/01/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	16/02/2025	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/03/2025
Receita Municipal	Validade:	04/04/2025

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 09/01/2025 17:01

1 de 1

CPF: 050.XXX.XXX-05 Nome: VANESSA GONZAGA DA SILVA

Ass: \_\_\_\_\_ Declaração SICAF (0820700) SEI 9079621110000870.000001/2025-13 / pg. 50

**INOVECAPACITAÇÃO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ 27.883.894/0001-61 NIRE 41208573589

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Vanessa Gonzaga da Silva**, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 26/04/1985, casada no regime comumhão parcial de bens, Empresária, CNH 04079956400 DETRAN/PR, data de expedição 19/04/2017, validade 18/04/2022, CPF 050.417.589-05, RG 9206349-6 SSP/PR, data de expedição 26/06/2001, residente e domiciliada à Rua Esper Jorge Chueri, 1287, bairro Cajuru - CEP 82930-220 - Município de Curitiba/PR.

**Jefferson Gonzaga da Silva**, brasileiro, nascido em 28/12/1981, natural de Curitiba/PR, solteiro, Empresário, CNH 06721270883 data de expedição 19/10/2017, validade 05/07/2021, CPF 036.086.059-16, RG 8.315.959-6 SESP/PR, data de expedição 04/03/2009, residente e domiciliado à Rua Clavio Molinari, 1407, bairro Capão da Imbuia, CEP 82810-210, Município de Curitiba/PR. únicos sócios da sociedade empresária limitada **INOVECAPACITAÇÃO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Rua Coronel Francisco Heráclito Dos Santos, 2627,CEP 81530-001, bairro Uberaba, Município de Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº 27.883.894/0001-61, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208573589 em data 08/05/2017, resolve proceder com a quinta alteração contratual e consolida o contrato social com as cláusulas e condições seguintes.

1. Fica deliberada a alteração do objeto social da sociedade para prestação de serviços de Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial e Prestação de serviços de Consultoria em Gestão Empresarial. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****INOVECAPACITAÇÃO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ 27.883.894/0001-61 NIRE 41208573589

**Vanessa Gonzaga da Silva**, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 26/04/1985, casada no regime comumhão parcial de bens, Empresária, CNH 04079956400 DETRAN/PR, data de expedição 19/04/2017, validade 18/04/2022, CPF 050.417.589-05, RG 9206349-6 SSP/PR, data de expedição 26/06/2001, residente e domiciliada à Rua Esper Jorge Chueri, 1287, bairro Cajuru - CEP 82930-220 - Município de Curitiba/PR.

**Jefferson Gonzaga da Silva**, brasileiro, nascido em 28/12/1981, natural de Curitiba/PR, solteiro, Empresário, CNH 06721270883 data de expedição 19/10/2017, validade 05/07/2021, CPF 036.086.059-16, RG 8.315.959-6 SESP/PR, data de expedição 04/03/2009, residente e domiciliado à Rua Clavio Molinari, 1407, bairro Capão da Imbuia, CEP 82810-210, Município de Curitiba/PR. únicos sócios da sociedade empresária limitada **INOVECAPACITAÇÃO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Rua Coronel Francisco Heráclito Dos Santos,

**INOVECAPACITAÇÃO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ 27.883.894/0001-61 NIRE 41208573589

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

2627,CEP 81530-001, bairro Uberaba, Município de Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº 27.883.894/0001-61, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208573589 em data 08/05/2017, primeira alteração sob nº 20186085141 em data 21/12/2018, consolidam o contrato social com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial INOVECAPACITAÇÃO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, terá sede e domicílio Rua Coronel Francisco Heráclito Dos Santos, 2627, CEP 81530-001, bairro Uberaba, Município de Curitiba/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços de Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial e Prestação de serviços de Consultoria em Gestão Empresarial. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade iniciou suas atividades em 08/05/2017 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força ou impedimento temporário, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social de R\$ 106.230,00 (cento e seis mil, duzentos e trinta reais), dividido em 106.230 (cento e seis mil, duzentos e trinta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, assim distribuído pelos sócios:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
Vanessa Gonzaga da Silva	95.607	95.607,00	90%
Jefferson Gonzaga da Silva	10.623	10.623,00	10%
<b>TOTAL</b>	<b>106.230</b>	<b>106.230,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra

**INOVECAPACITAÇÃO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ 27.883.894/0001-61 NIRE 41208573589

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

---

dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA NONA** - A administração da sociedade caberá a sócia Vanessa Gonzaga da Silva, aos quais compete o uso da firma, podendo deliberar todo e qualquer procedimento necessário à administração da empresa ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, perante órgãos públicos, entidades privadas, terceiros em geral e instituições financeiras e de crédito, atos relativos a abertura e fechamento de contas, assinatura de cheques, obtenções de empréstimos, ônus ou gravames para a sociedade, sendo autorizado lhe o uso do nome empresarial. Entretanto é vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente prestando avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**Parágrafo Único** - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00(dez mil reais); (IV) doação de bens e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de gerentes-delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do contrato social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O sócio que deseja transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se a sociedade de capital pura fosse.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar

**INOVECAPACITAÇÃO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ 27.883.894/0001-61 NIRE 41208573589

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

---

administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30(trinta) dias da data da alteração. Aplicando as exigências cabíveis em cada caso.

**Parágrafo Primeiro** – Falecido um dos sócios, o sócio remanescente deverá, com base no Art. 1.028, III, CC, pagar o valor da quota aos herdeiros, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, que coincide com a do evento morte, verificada em balanço especialmente levantado (art. 1.031). Os herdeiros, portanto, não poderão ingressar na sociedade como sócios.

**Parágrafo Segundo** – Para qualquer motivo que seja a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessores/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Terceiro** – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um destes eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidos sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as

**INOVECAPACITAÇÃO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ 27.883.894/0001-61 NIRE 41208573589

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

---

suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –** No caso de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3(três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que as tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representam conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA –** As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA –** Os endereços dos sócios, constante do contrato social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** – A empresa Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA -** Fica eleito o foro de Curitiba-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente por si.

**INOVECAPACITAÇÃO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**  
CNPJ 27.883.894/0001-61 NIRE 41208573589  
**5<sup>a</sup> ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

---

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

**Vanessa Gonzaga da Silva**  
Sócia-Administradora

**Jefferson Gonzaga da Silva**  
Sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVECAPACITAÇÃO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03608605916	JEFFERSON GONZAGA DA SILVA
05041758905	VANESSA GONZAGA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2024 19:01 SOB N° 20246103736.

PROTOCOLO: 246103736 DE 19/08/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411799170. CNPJ DA SEDE: 27883894000161.

NIRE: 41208573589. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/08/2024.

INOVECAPACITAÇÃO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA



**JUCEPAR**  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos

respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Contrato Social Inovecapacitação (0820711)

SET 9079621110000870.000001/2025-13 / pg. 57



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

RPS nº. 380, Série: NFSE, emitido em 27/05/2024, conversão em  
27/05/2024

Número da Nota
1567
Data e Hora de Emissão
27/05/2024 17:28:46
Código de Verificação
IJUOO706



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social:** INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA  
**CPF / CNPJ:** 27.883.894/0001-61      **Inscrição Municipal:** 08 02 0772297-9  
**Endereço:** CORONEL FRANCISCO H. DOS SANTOS, 002627 - BAIRRO: Tel.: 41 - 36189954  
UBERABA - CEP: 81530001  
**Município:** CURITIBA      **UF:** PR      **Email:** vanessa.gonzaga@inovecapacitacao.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL  
**CPF / CNPJ:** 63.789.432/0001-43      **IMU:**      **Outro Doc.:**  
**Endereço:** RUA PRESIDENTE MEDICI, 1849 - BAIRRO: JARDIM CLODOALDO - CEP: 76963620  
**Município:** Cacoal      **UF:** RO      **Email:** finad@cacoal.ro.leg.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

VALOR REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO EVENTO HIBRIDO 16º CONASJUR - CONGRESSO NACIONAL SOBRE ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
CARGA HORÁRIA 32 HORAS.

DATA: 14,15,15 E 17 DE MAIO DE 2024.

PARTICIPANTE: TALANIA LOPES DE OLIVEIRA.

EMPENHO: 255/2024

DADOS BANCARIOS:  
BANCO DO BRASIL Agencia 4500-4 conta 23875-9  
CEF Agencia 1632-2 Conta 00003797-8  
PIX/CNPJ 27.883.894/0001-61

ENVIAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO PARA O E-MAIL administracao@inovecapacitacao.com.br

Valor Líquido R\$ 5.702,48

IR - R\$ 287,52

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 5.990,00**

Código da Atividade

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	5.990,00	5,00	299,50	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

RPS nº. 244, Série: NFSE, emitido em 16/04/2024, conversão em  
16/04/2024

Número da Nota
1431
Data e Hora de Emissão
16/04/2024 13:47:01
Código de Verificação
QW46R10R



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social:** INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA  
**CPF / CNPJ:** 27.883.894/0001-61      **Inscrição Municipal:** 08 02 0772297-9  
**Endereço:** CORONEL FRANCISCO H. DOS SANTOS, 002627 - BAIRRO: Tel.: 41 - 36189954  
UBERABA - CEP: 81530001  
**Município:** CURITIBA      **UF:** PR      **Email:** vanessa.gonzaga@inovecapacitacao.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** MUNICIPIO DE SIDROLANDIA  
**CPF / CNPJ:** 03.501.574/0001-31      **IMU:**      **Outro Doc.:**  
**Endereço:** RUA SAO PAULO, 964 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 79170000  
**Município:** Sidrolândia      **UF:** MS      **Email:** sefate@sidrolandia.ms.gov.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

VALOR REFERENTE A PARTICIPACAO DE SERVIDORES NO EVENTO HIBRIDO 16º CONASJUR -CONGRESSO NACIONAL SOBRE ATUACAO DA ASSESSORIA JURIDICA EM LICITACOES E CONTRATOS.  
CARGA HORARIA 32 HORAS.

DATA: 14,15,15 E 17 DE MAIO DE 2024.

PARTICIPANTES: EDUARDA PUERTA

DADOS BANCARIOS:  
BANCO DO BRASIL Agencia 4500-4 conta 23875-9  
CEF Agencia 1632-2 Conta 00003797-8  
PIX/CNPJ 27.883.894/0001-61

ENVIAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO PARA O E-MAIL administracao@inovecapacitacao.com.br

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 5.990,00

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$5.990,00**

**Código da Atividade**

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	5.990,00	5,00	299,50	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

RPS nº. 313, Série: NFSE, emitido em 21/05/2024, conversão em  
21/05/2024

Número da Nota
1500
Data e Hora de Emissão
21/05/2024 10:20:13
Código de Verificação
GQNSE20L



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social:** INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA  
**CPF / CNPJ:** 27.883.894/0001-61      **Inscrição Municipal:** 08 02 0772297-9  
**Endereço:** CORONEL FRANCISCO H. DOS SANTOS, 002627 - BAIRRO: Tel.: 41 - 36189954  
UBERABA - CEP: 81530001  
**Município:** CURITIBA      **UF:** PR      **Email:** vanessa.gonzaga@inovecapacitacao.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** MUNICIPIO DE ABADIANIA  
**CPF / CNPJ:** 01.298.330/0001-78      **IMU:**      **Outro Doc.:**  
**Endereço:** AVENIDA GERALDO ROD DOS SANTOS, 712 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 72940000  
**Município:** Abadiânia      **UF:** GO      **Email:** comprasabadiania@gmail.com

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

VALOR REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO EVENTO HIBRIDO 16º CONASJUR - CONGRESSO NACIONAL SOBRE ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
CARGA HORÁRIA 32 HORAS.

DATA: 14,15,15 E 17 DE MAIO DE 2024.

PARTICIPANTES: STEFANI JUSTINO RABELO.

EMPENHO: 00053/2024

DADOS BANCARIOS:  
BANCO DO BRASIL Agencia 4500-4 conta 23875-9  
CEF Agencia 1632-2 Conta 00003797-8  
PIX/CNPJ 27.883.894/0001-61

ENVIAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO PARA O E-MAIL administracao@inovecapacitacao.com.br

Valor Líquido R\$ 5.423,94

IR - R\$ 287,52 / COFINS - R\$ 179,70 / CSLL - R\$ 59,90 / PIS - R\$ 38,94

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$5.990,00**

Código da Atividade

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	5.990,00	5,00	299,50	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



**REPU  
BLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

**2 e 1 NOME E SOBRENOME** VANESSA GONZAGA DA SILVA **1º HABILITAÇÃO** 19/04/2007

**3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO** 26/04/1985, CURITIBA, PR

**4a DATA EMISSÃO** 06/07/2022 **4b VALIDADE** 06/07/2032 **ACC** D

**4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF** 92063496 SESP PR

**4d CPF** 050.417.589-05 **5º N° REGISTRO** 04079956400 **9 CAT HAB** B

**NACIONALIDADE** BRASILEIRO

**FILIAÇÃO**  
MANOEL GONZAGA DA SILVA  
MERCEDES SANCHEZ DA SILVA

**7 ASSINATURA DO PORTADOR**

**3099338992**

**9 10 11 12**

ACC			
A			
A1			
B			06/07/2032
B1			
C			
C1			

**9 10 11 12**

D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

**12 OBSERVAÇÕES**

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
60611766831  
PR921469555

**LOCAL** CURITIBA, PR

**3099338992**

**PARANÁ**

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Nascimento / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validade – 4c. Documento de Identidade / Orgão emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identidad / Autoridad Expedidora – 4d. CPF / Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoría de Vehículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiación / Filiação / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

I<BRA040799564<004<<<<<<<<<  
8504261F3207062BRA<<<<<<<<<6  
VANESSA<<GONZAGA<DA<SILVA<<<<

Responsável pela Iluminação Pública: Município 156

<b>Classificação:</b> B1 Residencial / Residencial	<b>Tipo de Fornecimento:</b> Bifásico /50A	<b>DATAS DE LEITURAS</b>	<b>Leitura anterior</b> <b>25/09/2023</b>	<b>Leitura atual</b> <b>25/10/2023</b>	<b>Nº de dias</b> <b>30</b>	<b>Próxima Leitura</b> <b>24/11/2023</b>
---	---	--------------------------	--	---	--------------------------------	---

**Nome: CESAR LEITE DA SILVA**

Endereço: R Esper Jorge Chueri, 1287 - Md 02 - Cajuru  
CEP: 82930-220  
Cidade: Curitiba - Estado: PR  
CPF: 024.302.339-16

**UNIDADE CONSUMIDORA**

**104704195**

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲



NOTA FISCAL No. 67062536 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 28/10/2023

Consulte Chave de Acesso em:  
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso:  
4123 1004 3688 9800 0106 6600 3067 0625 3610 7208 4504

Protocolo de Autorização: 1412300052438954 - 30/10/2023 às 07:48:26+00:00

<b>REF: MÊS / ANO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>TOTAL A PAGAR</b>
<b>10/2023</b>	<b>16/11/2023</b>	<b>R\$249,55</b>

<b>Itens de fatura</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço unit (R\$) com tributos</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>PIS/ COFINS</b>	<b>ICMS</b>	<b>Tarifa unit. (R\$)</b>	<b>Tributo</b>	<b>Base de Cálculo (R\$)</b>	<b>Aliquota (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	280	0,390964	109,47	5,18	19,70	0,302140	ICMS	228,46	18%	41,12
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	280	0,424964	118,99	5,63	21,42	0,328370	COFINS	187,34	4,7417%	8,89
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	21,090000	21,09				PIS	187,34	1,03%	1,92
<b>TOTAL</b>				<b>249,55</b>							

**HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh**

	<b>CONSUMO FATURADO</b>	<b>Nº DIAS FAT.</b>
OUT23	280	30
SET23	279	32
AGO23	271	30
JUL23	269	32
JUN23	271	30
MAI23	239	29
ABR23	269	32
MAR23	244	29
FEV23	255	30
JAN23	193	32
DEZ22	285	29
NOV22	247	30
OUT22	293	32

<b>Medidor</b>	<b>Grandezas</b>	<b>Postos horários</b>	<b>Leitura Anterior</b>	<b>Leitura Atual</b>	<b>Const Medidor</b>	<b>Consumo kWh</b>
0380734088	CONSUMO kWh	TP	13487	13767	1	280

**Reservado ao Fisco**

PERÍODO FISCAL: 28/10/2023

**9E40.D8CB.5F5D.13AA.7513.15A3.D7C4.D4D5**

**REAVISO DE VENCIMENTO**

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,92 E COFINS R\$8,89 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

FATURA DO MES 09/2023 ARRECADAADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

Períodos Band.Tarif.: Verde:26/09-25/10

<b>UNIDADE CONSUMIDORA</b>	<b>MÊS REFERÊNCIA</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>TOTAL A PAGAR</b>
<b>104704195</b>	<b>10/2023</b>	<b>16/11/2023</b>	<b>R\$249,55</b>

Número da fatura: FAT-01-20235297208450-3

836400000029 495501110003 001010202354 297208450033

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 033 - AGÊNCIA - 3903



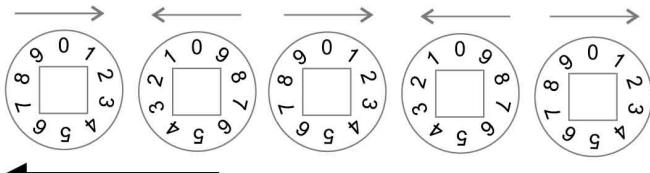
# COPEL

Precisou da Copel? Manda um whats! 41 3013-8973

## INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição se valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em [www.copel.com](http://www.copel.com) e nos canais de atendimento.

## EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros, inicie a leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Copel: 0800 51 00 116

Site: [www.copel.com](http://www.copel.com)

Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606

E-mail: [ouvidoria@copel.com](mailto:ouvidoria@copel.com)

Site: [www.copel.com/ouvidoria](http://www.copel.com/ouvidoria)

Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: 167  
Ligaçao gratuita de telefones fixos e móveis



Acesse a  
Agência Virtual  
da COPEL



Baixe o  
Aplicativo  
da COPEL



Cuide bem do seu melhor amigo!  
Prenda seu cão no dia da leitura.  
Isso garante a segurança do nosso  
pessoal e a sua tranquilidade.  
(Lei nº 121/199 Lei da Posse Responsável)

COPEL



CESAR LEITE DA SILVA  
R. Esper Jorge Chueri, 1287 - Md 02  
Cajuru  
CEP: 82930-220 - Curitiba - PR

## ONDE PAGAR SUA CONTA DE LUZ

Em locais credenciados, como Correios,  
bancos conveniados, supermercados, farmácias,  
entre outros. Consulte o local mais cômodo para  
você em [www.copel.com](http://www.copel.com).

DÉBITO AUTOMÁTICO É MAIS PRÁTICO E SEGURO!

Comprovante de residência do sócio(a) (0820898)



## DÉBITO AUTOMÁTICO

É SEGURO, FÁCIL E TRANSPARENTE.

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
8/2025	JEFFERSON LUIS DA SILVA	29/04/2025 10:24
Objeto da Matriz de Riscos	Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação de um funcionário do CRCMS no 7º CONASJUR – Congresso Nacional sobre Atuação da Assess	

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Previsão orçamentária	Falta de planejamento dos recursos orçamentários necessários para a execução do objeto durante o exercício.		Administração	Médio	
	<b>Impactos</b>					
1	Não realizar a contratação dentro do prazo, comprometendo o alcance dos objetivos previstos.					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Planejar os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto durante o exercício.			<b>Responsável:</b> SELMA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA		
	<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Revisar regularmente o orçamento, promovendo alterações nas dotações de recursos disponíveis em consonância ao planejamento estratégico do órgão.			<b>Responsável:</b> SELMA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA		
<hr/>						
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Demora no recebimento da documentação necessária pela entidade promotora do evento.	Ausência ou inexistência de documentos necessários para andamento do processo de elaboração da documentação necessária para a instrução processual.	Planejamento	Administração	Médio	
	<b>Impactos</b>					
1	Interrupção da contratação.					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Priorizar a elaboração da documentação necessária para a instrução processual.			<b>Responsável:</b> JEFFERSON LUIS DA SILVA		
	<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Cobrar o envio dos documentos obrigatórios a contratada. Informar a Administração do CRCMS os fatos ocorridos.			<b>Responsável:</b> SANDRELENA SANDIM DA SILVA MALUF		
<hr/>						
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Ausência das certidões de regularidade fiscal	Pagamentos efetuados a contratada em desconformidade a legislação vigente.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	<b>Impactos</b>					
1	Não realizar a contratação dentro do prazo, comprometendo o alcance dos objetivos previstos.					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Capacitar a equipe de planejamento da contratação.			<b>Responsável:</b> SELMA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA		
P-02	Realizar a revisão dos elementos que compõem o processo em conjunto com as áreas de controle.			<b>Responsáveis:</b> JEFFERSON LUIS DA SILVA, SELMA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA		
	<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Priorizar as correções indicadas pelas camadas de controle para evitar o impacto no prosseguimento do processo licitatório..			<b>Responsáveis:</b> EDER DE OLIVEIRA BRANDAO SHINZATO, JEFFERSON LUIS DA SILVA		
<hr/>						
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Pagamento indevido	Pagamentos efetuados indevidamente.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

**Impactos**

1 Pagamentos efetuados indevidamente. Gerar prejuízos ao órgão.

**Ações Preventivas**

P-01 Verificar a documentação obrigatória e fiscalizar o contrato, aplicando sanções **Responsáveis:** JEFFERSON LUIS DA SILVA, EDER DE OLIVEIRA BRANDAO SHINZATO

**Ações de Contingência**

C-01 Efetuar controles e em caso de pagamento indevido, solicitar o resarcimento ou **Responsável:** JEFFERSON LUIS DA SILVA glosa.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

**R-05** Inexecução total do objeto contratado Não entrega do objeto da contratação pelo fornecedor contratado. Gestão de Contrato Contratada Alto

**Impactos**

1 Prejuízo ao alcance dos objetivos estratégicos do CRCMS, previstos com a contratação.

**Ações Preventivas**

P-01 Definir cláusulas contratuais especificando as sanções quanto à inexecução **Responsável:** SANDRELENA SILVA MALUF SANDIM DA

**Ações de Contingência**

C-01 Notificar o contratado quanto ao não cumprimento das cláusulas contratuais. **Responsável:** JEFFERSON LUIS DA SILVA

C-02 Aplicar as sanções contratuais e não realizar o pagamento dos serviços **Responsável:** SELMA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA contratados.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

**R-06** Gestão Contratual Ineficiência ou incorreta fiscalização contratual. Gestão de Contrato Administração Médio

**Impactos**

1 Dano ao órgão em virtude da incorreta fiscalização contratual.

**Ações Preventivas**

P-01 Promover a capacitação dos fiscais de contrato. **Responsável:** SELMA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA

**Ações de Contingência**

C-01 Estudar e aplicar os conhecimentos obtidos na correta fiscalização e gestão **Responsáveis:** JEFFERSON LUIS DA SILVA, RENAN ESPINDOLA CABRAL

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

##### Equipe de Planejamento

**JANE POMPEO MARTINS**

Equipe de Planejamento

**SELMA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA**

Diretora Executiva

##### Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

**JEFFERSON LUIS DA SILVA**

Gestor de Contrato/Equipe de Planejamento



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua Euclides da Cunha, 994, - Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79020-230  
Telefone: (67) 3326-0750 - [www.crcms.org.br](http://www.crcms.org.br) E-mail: [crcms@crcms.org.br](mailto:crcms@crcms.org.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079621110000870.000001/2025-13

### TERMO DE REFERÊNCIA

Número do processo: [9079621110000870.000001/2025-13](http://9079621110000870.000001/2025-13).

Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa especializada na realização de treinamentos, visando viabilizar a inscrição e a participação de 01 (uma) funcionária do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul (CRCMS) no 7º CONASJUR – Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativo.

ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL
Aquisição de inscrição de funcionária do CRCMS no 7º Conasjur	14729	32 horas	01	R\$ 5.790,00	R\$ 800,00	R\$ 4.990,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.990,00 (quatro mil , novecentos e noventa reais), conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 (trinta) dias após a conclusão do último evento, previsto para 27 a 30 de maio de 2025, que é o prazo estipulado para o cumprimento das obrigações entre as partes, incluindo inscrições, realização do evento, em e pagamento, na forma do Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnicos Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Considerando a necessidade de instituir processos que objetivam promover e maximizar competências profissionais e pessoais para as tarefas de trabalho, bem como atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional da governança e desenvolvimento profissional dos empregados, o CRCMS aprovou o Plano de Contratação Anual de 2025, onde está previsto o presente Congresso.

2.3. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2025, e está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCMS em relação a diretriz "influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs"

2.4. Vinculação ao plano de trabalho através do Projeto 5005 – Capacitação e desenvolvimento de recursos humanos, para a execução do serviço contido no Plano de Trabalho do CRCMS para o ano de 2025, rubrica 6.3.1.3.02.01.047.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução está detalhada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, e consiste na contratação de inscrição para o "7º CONASJUR – Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativo ", promovido pela empresa INOVE Capacitação Consultoria e Treinamentos LTDA ME. O evento será realizado de 27 a 30 de maio de 2025, no hotel Windsor Plaza Brasília Hotel, em Brasília/DF.

3.1.1. A capacitação contará com:

- 01 (uma) vaga para participação da Assessora Jurídica do CRCMS;
- Palestras ministradas por especialistas na área de licitações e contratos;
- Material didático exclusivo (impresso) para os participantes;
- Certificado de conclusão do treinamento; e
- Carga horária total de 32 horas.

3.1.2. Essa iniciativa visa aprimorar os conhecimentos técnicos da assessora jurídica responsável pelos pareceres nos processos de licitação do CRCMS, garantindo a atualização quanto às melhores práticas e legislações aplicáveis.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A execução contratual se dará imediatamente após a assinatura do contrato, dentro do prazo de sua vigência, sendo os eventos realizados nas datas definidas no item 3.1.

4.2. O serviço será prestado em conformidade com a legislação vigente, assim como encontra amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se nas hipóteses

de Inexigibilidade de Licitação, como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Internamente a contratação ampara-se no Plano Anual de Treinamento e no Plano de Contratação Anual, sendo o pedido instruído com os documentos da empresa a ser contratada, acompanhados das Certidões e Atestados Técnicos que comprovam sua notória especialização na realização de eventos dessa natureza.

4.3. Destaca-se que a empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

4.4. A contratada deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos empregados participantes, no final do evento, os certificados de participação, com carga horária, período de realização e conteúdo programático. Além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

#### **4.5. Práticas de sustentabilidade**

4.5.1 A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes, uma vez que todas as contratações públicas do CRCMS devem estar alinhadas ao Plano de Logística Sustentável (PLS) do Sistema CFC/CRCs.

#### **4.6 Subcontratação**

4.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **4.7 Garantia Contratual**

4.7.1 Não haverá garantia contratual

#### **4.8 Vistoria**

4.8.1 Não haverá exigência da vistoria por não ser imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, ficando assim dispensada a vistoria do termo de referência.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 A execução do objeto será realizada por meio da contratação de inscrições para a assessoria jurídica do CRCMS no 7º CONASJUR – Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativo, conforme as seguintes diretrizes:

#### **5.1.1 Inscrição e Participação**

- A empresa contratada será responsável por garantir a inscrição da participante no evento, conforme os dados informados pelo CRCMS.

- A participação no congresso ocorrerá de 27 a 30 de maio de 2025, no hotel Windsor Plaza Brasília Hotel, em Brasília/DF, na modalidade presencial.

- Os participantes terão acesso a todas as palestras, atividades, oficinas e materiais disponibilizados pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública (INP - Ltda).

### **5.1.2 Fornecimento de Material**

- A contratada deverá disponibilizar material didático exclusivo (impresso) para a inscrita, conforme descrito no evento.

### **5.1.3 Certificação**

- Ao final do evento, a participante deverá receber um certificado de conclusão, com a respectiva carga horária de 32 horas.

### **5.1.4 Acompanhamento e Fiscalização**

- O CRCMS acompanhará a execução do objeto por meio da confirmação da inscrição e da efetiva participação da funcionalidade no evento.

- A fiscalização do Gestor e Fiscal de Contratos do CRCMS, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **5.2 Obrigações da Contratada**

5.2.1 Executar integralmente o objeto do contrato.

5.2.2. Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.

5.2.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos palestrantes com relação a honorários, estadias, diárias, transportes, deslocamentos, ferramentas, conexão, entre outras.

5.2.4 Garantir que os professores que ministrarão as palestras sejam os mesmos citados na proposta comercial.

5.2.5 Responder por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.

5.2.6 Não ceder ou transferir os serviços ora contratados.

5.2.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.2.8 Comunicar imediatamente ao Contratante, em caso de impedimentos legais devidamente justificados de ausência de algum dos professores indicados para ministrar as palestras.

5.2.9 Providenciar a imediata substituição do professor, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no curso. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído.

5.2.10 Conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 14.133/ 2021.

### **5.3 Obrigações da Contratante**

5.3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.3.3. Notificar a Contratada por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.3.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratada;

5.3.5 Efetuar o pagamento ao Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.3.6 Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.3.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratada;

5.3.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.3.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

### **5.4 Sanções**

5.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

5.4.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

5.4.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.4.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

5.4.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.4.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.4.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.4.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.4.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

5.4.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.4.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.4.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

5.4.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

5.4.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CRCMS aplicará a CONTRATADA as seguintes sanções:

5.4.2.1 advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

5.4.2.2 multa será aplicada conforme definido nas tabelas 1 e 2;

5.4.2.3 suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante;

5.4.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;

5.4.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

#### 5.4.2.6 Advertência;

5.4.2.7 A multa, conforme o grau das infrações cometidas pela prestadora de serviços, atribuídos na tabela 1 abaixo:

**Tabela 1**

Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, incidentes sobre o valor contratual dos serviços executados na quinzena, vigente na data da ocorrência do fato.	
GRAU	PERCENTUAL
1	0,5%
2	0,5%
3	1,0%
4	2,0%
5	4,0%

5.4.2.8 Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês mais atualização monetária pelo INPC, até o efetivo pagamento, se não for recolhida até o vencimento.

5.4.2.9 Infrações passíveis de multa, descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter profissional sem qualificação para a execução dos serviços	5	Por profissional e ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por ocorrência
3	Atrasar em de 1 (uma) a 2 (duas) horas o início da prestação de serviços definida na Ordem de Serviços	4	Por ocorrência

4	Não disponibilizar com antecedência de 1(um) dia o conteúdo/material do treinamento	3	Por ocorrência
5	Não disponibilizar o acesso à plataforma do treinamento (quando se tratar de treinamento online)	3	Por ocorrência
6	Não manter a documentação de habilitação atualizada	3	Por item e ocorrência
7	Não entregar o certificado no prazo estipulado	2	Por ocorrência

5.4.3 Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5.4.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.4.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada,

para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1 Critérios de Medição de Resultado (IMR)**

7.1.1 Devido à natureza da contratação e ao objeto específico que envolve treinamento/capacitação, fica estabelecido que o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) não será aplicado. Em casos de descumprimento contratual, a Contratada será passível das sanções administrativas cabíveis, conforme as disposições contratuais e a legislação vigente.

### **7.2 Pagamento**

7.2.1 Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Notas Fiscais / Fatura, após a realização de cada curso contemplando a prestação de serviço. Na Nota Fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço também o ISSQN.

7.2.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Setor competente do CRCMS até o 5º (quinto) dia útil da disponibilização integral de todos os conteúdos e materiais pertinentes a cada treinamento, para pagamento pela Contratante à contratada até o 5º (quinto) dia útil seguinte à entrega da nota fiscal devidamente aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas-DEGEP.

7.2.3 O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

7.2.4 Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela Contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento, a contar do recebimento pelo Setor de Tesouraria do CRCMS do documento corrigido.

7.2.5 A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CRCMS na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em sua Nota Fiscal ou

entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

7.2.6 O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará ao CRCMS a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos. A CONTRATADA não poderá suspender a concessão do benefício em razão do não pagamento da fatura desde que a CONTRATANTE comunique formalmente o motivo que levou a retenção.

7.2.7 Em nenhuma hipótese, ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

7.2.8 Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

7.2.9 Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

7.2.10 Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do CRCMS ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será resarcida.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 O fornecedor será contratado nos termos do inciso III do artigo 74 da lei 14.133/2021, que em sua letra "f" abrange a inexigibilidade de licitação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

8.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, devendo ser exigida da Contratada, tais como:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domício da contratada.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Valor (R\$): 4.990,00**

9.1. O valor total da contratação é R\$ 4.990,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais), conforme proposta encaminhada pela empresa INOVE Capacitação Consultoria e Treinamentos LTDA ME, no dia 26/02/2025.

9.2. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

### 9.3 Reajuste

9.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 26/02/2025.

9.3.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.3.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual 2025.

10.2 Dotação Orçamentária:

- a) Projeto 5005 - Capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;
- b) Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.047 – Inscrições
- d) Nota de Reserva: Memorando nº 06/2024 – Setor Jurídico – Item 1



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luis da Silva, Encarregado**, em 29/04/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otacílio dos Santos Nunes, Presidente**, em 06/05/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0821991** e o código CRC **600F0FC2**.

---

Referência: Processo nº 9079621110000870.000001/2025-13

SEI nº 0821991



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua Euclides da Cunha, 994, - Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79020-230  
Telefone: (67) 3326-0750 - www.crcms.org.br E-mail: crcms@crcms.org.br

**PARECER Nº** 04/2025/2025/CRCMS-EVENT/CRCMS-CDPROF/CRCMS-VPDP/CRCMS-PRES/CRCMS-PLEN/CRCMS  
**PROCESSO Nº** 9079621110000870.000001/2025-13

## Solicitação de Parecer Jurídico

**DO:** Desenvolvimento Profissional do CRCMS

**PARA:** Assessoria Jurídica do CRCMS

Sirvo do presente para encaminhar o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025, sob processo SEI nº 9079621110000870.000001/2025-13** que trata da Contratação de uma empresa especializada na realização de treinamentos, visando viabilizar a inscrição e a participação de 01 (uma) funcionária do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul (CRCMS) no 7º CONASJUR – Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativo, para análise e emissão de parecer.

Sendo só para o momento.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luis da Silva, Encarregado**, em 29/04/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0822036** e o  
código CRC **39FFD290**.

---

**Referência:** Processo nº 9079621110000870.000001/2025-13

SEI nº 0822036

## CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos que para devidos fins que o direito na realização do “7º Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos (CONASJUR)” da empresa INOVE CAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - EPP- inscrita no CNPJ sob o nº 27.883.894.0001-61. Diante do exposto, informamos que esse evento é único e será realizado na modalidade PRESENCIAL dias 27, 28, 29 e 30 de maio de 2025 em Brasília- DF, considerado um dos mais completos treinamentos de capacitação da área de Licitações. Realização e organização de total responsabilidade de INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

Sendo verdade, firmo presente.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

---

Jefferson Gonzaga da Silva





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.883.894/0001-61 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 08/05/2017
NOME EMPRESARIAL <b>INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV CORONEL FRANCISCO H. DOS SANTOS</b>	NÚMERO <b>2627</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>81.530-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>UBERABA</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DATASO@DATASO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 9892-4765</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/05/2017</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2025 às 16:06:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MATO GROSSO DO SUL**  
**Sistema de Controle Orçamentário**  
**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

Data : 13.01.2025  
 Hora : 08:17

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
145	2025	01.01.2025	

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES	5005-CAPACITAÇÃO E	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Memorando nº 006/25 - Inscrições - projeto 5005 - Setor Jurídico.	11.500,00

Valor por Extenso
Onze Mil, Quinhentos Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
103.000,00	0,00	11.500,00	91.500,00

Campo Grande/MS, 01 de Janeiro de 2025

---

Contador - Josemar Bsttisti  
 Vice Presidente de Administração CRCMS

## PARECER JURÍDICO Nº 29/2025 - JURÍDICO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº 9079621110000870.000001/2025-13

ASSUNTO: Contratação de uma empresa especializada na realização de treinamentos, visando viabilizar a inscrição e a participação de 01 (uma) funcionária do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul (CRCMS) no 7º CONASJUR – Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativo.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. CAPACITAÇÃO. ART. 74, INCISO "f", DA LEI N°14.133/2021.

- Possibilidade de contratação por Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, pois demonstrada a natureza singular da prestação que se visa contratar, bem como a notória especialização do contratado.

1

### 1. RELATÓRIO

**1.1.** Tratam os autos de processo de contratação direta, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso III, alínea "f", do artigo 74 da lei 14.133/2021, para contratação de uma empresa especializada na realização de treinamentos, visando viabilizar a inscrição e a participação de 01 (uma) funcionária do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul (CRCMS) no 7º CONASJUR – Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativo, ministrado pela empresa **Inove Capacitação - Consultoria e Treinamentos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.883.894/0001-61, que ocorrerá de 27 a 30 de maio de 2025, com carga horária de 32 horas.

**1.2.** O valor total da contratação será de R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais), incluído apostila, material complementar, certificado de capacitação e aperfeiçoamento profissional com carga horária 32 horas, conforme proposta encaminhada (doc. SEI 0819973).

**1.3.** O processo está instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Oficialização da Demanda, com autorização do Presidente CRCMS – doc. SEI! 0759797;
- Portaria CRCMS 13/2025 – Nomeação da Equipe de Planejamento – doc. SEI! 0819928;

- Portaria CRCMS 02/2025 - Plano de Contratação Anual do CRCMS 2025 – doc. SEI! 0819943;
- Portaria CRCMS Gestor e Fiscal de Contratos – doc. SEI! 0819969;
- Proposta Comercial - doc. SEI! 0819973;
- Estudo Técnico Preliminar - doc. SEI! 0819997;
- Programa do Congresso - doc. SEI! 0820456;
- Atestados de Capacidade Técnica - docs. SEI! 0820460, 0820464 e 0820468;
- Alvará de Funcionamento - doc. SEI! 0820475;
- Certidão Negativa Falência - doc. SEI! 0820486;
- Certidão Negativa Estadual - doc. SEI! 0820539;
- Certidão de Regularidade FGTS - doc. SEI! 0820543;
- Certidão Negativa Municipal - doc. SEI! 0820544;
- Certidão Negativa CGU - doc. SEI! 0820667; 2
- Certidão Cível TJ/PE - doc. SEI! 0820676;
- Certidão Negativa TCU - doc. SEI! 0820685;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - doc. SEI! 0820691;
- Certidão Federal PGFN - doc. SEI! 0820697;
- Declaração SICAF - doc. SEI! 0820700;
- Contrato Social - doc. SEI! 0820711;
- Notas Fiscais comprovação do valor - docs. SEI! 0820716, 0820722 e 0820729;
- Documento sócia - doc. SEI! 0820885;
- Comprovante de residência sócio - doc. SEI! 0820898;
- Mapa Matriz de Riscos - doc. SEI! 0821964;
- Termo de Referência – doc. SEI! 0821991;
- Carta de Exclusividade - doc. SEI! 0832139;

- Cartão CNPJ - doc. SEI! 0832159;
- Nota de Reserva Orçamentária nº 145/2025 - doc. SEI! 0832240.

**1.4.** O processo foi remetido à esta Assessoria Jurídica (doc. SEI! 0822036), em cumprimento ao que dispõe o § 4º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, para controle prévio de legalidade.

## 2. ANÁLISE JURÍDICA

**2.1.** Inicialmente, salientamos que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53, *caput* e § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Assim, a manifestação tem caráter estritamente jurídico acerca do ajuste ora pretendido, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade, nem nos aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo ou orçamentário-financeiro, os quais estão fora da alçada e competência desta Procuradoria Jurídica.

**2.2.** Em relação à eventual apontamento de questão que extrapole o conteúdo meramente jurídico, verifica-se que somente ocorrerá caso tangencie questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União:

### Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

3

**2.3.** Importante frisar, em decorrência do Princípio da Segregação de Funções, a premissa de que os departamentos e funcionários competentes detêm os conhecimentos específicos necessários e que analisaram o procedimento adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos (até mesmo em razão da área jurídica não deter o conhecimento técnico inerente ao objeto), atuando, assim, em conformidade com suas atribuições, respeitando as configurações necessárias dos serviços, os riscos a que se busca minorar e quais documentos que devem constar nos autos.

**2.4.** Em regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à regularidade documental e quanto à competência de cada agente público envolvido na praxe de contratação, sob pena de se sacrificar a razoável duração dos procedimentos licitatórios.

**2.5.** A manifestação jurídica não detém poder hierárquico ou mesmo controle finalístico do mérito do ato administrativo de contratação, razão pela qual a análise ocorrerá de forma enunciativa/informativa. Ainda que obrigatório, nos termos do art. 53, *caput*, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o parecer jurídico não será vinculante ao gestor, o qual poderá, de forma justificada, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, adotando orientação contrária ou diversa.

**2.6.**O presente certame conta com repertório de conhecimentos específicos, e em alguns casos extrapola a análise essencialmente jurídica proposta pelo art. 53, da Lei nº 14.133/2021, porém no presente caso trata-se de capacitação do setor jurídico. Desse modo, por retratar matéria de fundo essencialmente documental e instrutório, o presente Parecer tem o condão de verificar as bases de legalidade decorrentes do art. 92 e dispositivos correlatos da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao formato da contratação.

**2.7.**Nos termos da Constituição Federal de 1988, a contratação pública, em regra, deve ser por meio de licitação, uma vez que esta representa “um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso – o melhor negócio – e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração” (ADI 2.716, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 29-11-2007, Plenário, DJE de 7-3-2008).

**2.8.**Todavia, haverá casos definidos em lei que excepcionam o procedimento licitatório regular, como na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, que ocorre quando há inviabilidade de competição para a contratação, o qual no presente caso encontra amparo no inciso III, alínea “f”, o qual se transcreve a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual **com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [grifei]

4

**2.9.**Assim, o caso ora em exame, referente a inscrição no “7º Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativo”, pode ser enquadrado na hipótese excepcional de contratação direta, contudo, para tal viabilidade deverá restar caracterizada a inviabilidade de competição dentre fornecedores na comercialização do serviço, ou seja, requer que esteja patente a demonstração da notória especialização da empresa ou dos professores que irão ministrar no evento.

**2.10.** Nesse sentido, o art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, aplicável ao inc. III do mesmo artigo, apresenta a definição de notória especialização, como: “profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

**2.11.** Há nos autos Carta de Exclusividade (Doc. SEI 0306440), e o currículo dos palestrantes (Doc. SEI 0832139), sendo que este documento demonstra expertise no assunto que será ministrado, bem como sua pertinência temática às atividades da funcionária que se beneficiará da capacitação.

**2.12.** A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu uma série de documentos que são necessários para o processo de contratação direta, que compreende a hipótese de dispensa de licitação, os quais foram descritos em seu art. 72, inc. I a VII e parágrafo único, os quais seguem a seguir transcritos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;  
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**2.13.** Consta no processo o Documento de Formalização de Demanda com autorização da autoridade competente, bem como previsão da contratação no Plano de Contratações Anual. Consta ainda o Estudo Técnico Preliminar, que nos termos da Nova Lei é documento integrante do planejamento da contratação, o qual pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

5

**2.14.** Embora o Estudo Técnico Preliminar da Contratação seja um documento eminentemente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância a própria unidade assistida, constam dele, aparentemente, as previsões necessárias descritas no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como as regras constantes da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022.

**2.15.** Foram juntados ao processo os documentos visando a comprovação da habilitação da empresa que se busca contratar, bem como instrui os autos a Declaração SICAF, em consonância com os arts. 62 a 70, da Lei n. 14.133/2021. Destacamos a necessidade de verificar, à época da contratação, se todos os **documentos apresentados para a comprovação da regularidade ainda estarão em seu prazo de validade**.

**2.16.** Quanto ao requisito legal na contratação direta referente a justificativa de preços, prevista no art. 72, inc. VII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração justificou os valores, mediante notas fiscais encaminhadas pela empresa a ser contratada, restando consignado no item 5 do Estudo Técnico Preliminar, que "*empresa INOVE, apresentou proposta compatível com o preço ofertado no seu sítio eletrônico (<https://inovecapacitacao.com.br/evento/congresso-assessoria-juridica/>) no dia 26/02/2025, conforme evidenciados na Pesquisa ao site do Congresso e a Proposta Comercial apresentada, respectivamente*".

**2.17.** Dessa maneira, buscou-se corretamente verificar os preços praticados pela realizadora do treinamento, logo, considerando a inexistência de outro fornecedor da solução justificadamente eleita, correta a avaliação dos preços atualmente praticados por este mesmo

agente de mercado perante outros entes públicos ou privados contratantes, nos termos do que disciplina a Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 07 de julho de 2021 em seu artigo 7º, *in verbis*:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

**2.18.** O referido entendimento, também, encontra guarida na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, consolidada no âmbito da Lei de licitações anterior, em especial no informativo de Licitações e Contratos nº 361:

**“2. A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.”**

Denúncias oferecidas ao TCU apontaram possíveis irregularidades em contratações diretas de consultorias técnicas especializadas, sob o fundamento da inexigibilidade de licitação (art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993), firmadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Entre os pontos discutidos nos autos, mereceram destaque a avaliação quanto à presença simultânea dos requisitos de natureza singular do objeto e notória especialização do contratado, que levaram à inviabilidade de competição, e a justificativa dos preços praticados. **No que diz respeito aos preços contratados, o relator assinalou em seu voto, preliminarmente, a “dificuldade de justificar o preço nos casos de inexigibilidade à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores, razão pela qual foi nascendo o entendimento de que a razoabilidade do preço poderia ser verificada em função da atividade anterior do próprio particular contratado (nessa linha, item 9.1.3 do Acórdão 819/2005-TCU-Plenário)”. Segundo ele, essa linha de raciocínio “vem evoluindo no seio da Administração Pública (vide Portaria-AGU 572/2011) e sendo convalidada pelo Tribunal, como nos Acórdãos 1.565/2015, 2.616/2015 e 2.931/2016, todos do Plenário”.** Acerca do caso concreto, o relator assinalou que a ECT conseguiu demonstrar a adequação dos preços pactuados **levando em conta os valores praticados, pelas empresas contratadas, em outras avenças por elas mantidas, restando, pois, “demonstrada a equivalência dos valores cobrados da Administração com os valores praticados pelas contratadas em outros ajustes contemplando o mesmo objeto ou objeto similar”**. E concluiu: **“Com isso em mente, enfatizo que a justificativa dos preços contratados observou o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993 e seguiu a jurisprudência desta Corte de Contas sobre o tema”,** no que foi acompanhado pelos demais ministros. Acórdão 2993/2018 Plenário, Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas.

6

**2.19.** No mesmo sentido, a Orientação Normativa nº 17, de 01 de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União, esclarece que a “razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.”

**2.20.** No tocante ao Termo de Referência verifica-se que a presença das cláusulas e condições essenciais, nos instrumentos da espécie, conforme previstas no art. 6º, inc. XXIII, bem

como ao regramento da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, a qual versa sobre a elaboração do Termo de Referência.

**2.21.** Em relação a adequação orçamentária se extrai do caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, que o processo de contratação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias, a fim de demonstrar a existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa como imposição legal.

**2.22.** Assim, embora a contratação esteja prevista no Plano de Contratação Anual, é necessário juntar ao processo a Nota de Reserva, Nota de Empenho, ou documento que comprove a disponibilidade financeira para cumprimento do objeto da contratação, que consta no Documento de Formalização de Demanda, com base no art. 72, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021. Consta no processo a Nota de Reserva Orçamentária nº 145/2025 (Doc. SEI 0832240).

**2.23.** O § 1º do art. 25, da Lei nº 14.133/2021, autoriza expressamente a utilização de minutas contratuais padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir, como medida promotora de eficiência, celeridade e segurança administrativa, com previsão no art. 19, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, acerca da possibilidade de adoção das minutas padronizadas da Advocacia Geral da União (AGU).

**2.24.** Assim, juntamos em anexo Minuta do Termo de Contrato, conforme modelo disponibilizado pela AGU, para que seja o mesmo firmado entre as partes.

7

**2.25.** Por fim, destaca-se que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do termo de contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de até 10 dias úteis, no caso de contratação direta, conforme determina o art. 94, caput e inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. CONCLUSÃO

**3.1.** Ante o exposto, procedida à análise da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação para Inscrição de uma vaga no 6º Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativo - CONASJUR, tão somente no que traz pertinência aos seus aspectos jurídico-formal, e abstraída qualquer consideração acerca da conveniência e oportunidade que se tem em vista, concluímos pela sua juridicidade, desde que saneadas as ressalvas apontadas nos itens 2.15, 2.23, 2.24, e 2.25.

Sendo este então o meu parecer, S.M.J..

Campo Grande/MS, 06 de maio de 2025.

**SANDRELENA SANDIM**  
**Advogada do CRC/MS**  
**OAB/MS: 10.228**

## MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079621110000870.000001/2025-13

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL E A INOVE CAPACITAÇÃO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob nº 01.578.616/0001-07, sediado nesta capital, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994, Jardim dos Estados, neste ato representado por seu representante legal, Sr. OTACILIO DOS SANTOS NUNES, brasileiro, casado, contador, inscrita no CRC/ MG-064941/O, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **Inove Capacitação -Consultoria e Treinamentos Ltda**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.883.894/0001-61, sediado na Avenida Cel. Francisco H. dos Santos, 2627, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.530-001, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representada pelo \_\_\_\_\_**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079621110000870.000001/2025-13, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação n. \_\_\_\_/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação para participação de um funcionário do CRCMS no 7º CONASJUR – Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativo – modalidade presencial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 1.1. Objeto da contratação:

ITEM	Descrição do Item	Quant.	Valor Total do Item (R\$)
1	Inscrição de 01 (um) funcionário do CRCMS no 7º CONASJUR - Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativo.	01	<b>R\$ 4.990,00</b>

## 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da realização do evento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/02/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s)definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. As obrigações do contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao presente contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. As obrigações do contratado estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao presente contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na formada LGPD.10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. As infrações e sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao presente contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.8. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na conta contábil

6.3.1.3.02.01.011 – Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de Exames, Projeto 5005 - Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Grande/MS, de maio de 2025.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ nº 01.578.616/0001-07**

**CONTRATANTE**

**INOVE CAPACITAÇÃO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 27.883.894/0001-61**

**CONTRATADA**

- Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG. SSP/

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG. SSP/

## RELATÓRIO PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO

### 7º CONASJUR - Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos

**DATA:** 27/5 a 30/5/2025

**LOCAL:** BRASÍLIA/DF

**PARTICIPANTE:** Sandrelena Sandim da Silva Maluf

**PALESTRANTES:** Jacoby Fernandes/ Carolina Zancaner/ Gustavo Schiefler/ Cristiana Fortini/ Anderson Pedra/ Renila Bragagnoli/ Raquel Carvalho/ Rafael Sérgio de Oliveira/ Christianne Stroppa/ Eduardo Grossi/ Daniel Barral/ Michelle Marry/ Benjamin Zymler/ Lindineide Cardoso/ Danilo Almeida/ Carlos Nitão.

#### RELATÓRIO

**SEGURANÇA JURÍDICA NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: O PAPEL ESTRATÉGICO DO ASSESSOR** (Jacoby Fernandes) –

**Tema central:** O “apagão das canetas” e a infantilização da gestão pública.

**Causas:** Excesso de controle, medo de responsabilização, insegurança jurídica.

**Soluções propostas:** Aplicação da LINDB (Lei nº 13.655/2018), com foco no consequencialismo; Valorização de pareceres jurídicos bem fundamentados; Reconhecimento da boa-fé e da razoabilidade nas decisões administrativas.

**Destaque legal:** Art. 22 da LINDB – consideração das dificuldades reais do gestor.

**Mensagem-chave:** O assessor jurídico deve ser um agente de viabilização, não de bloqueio.

**DA PADRONIZAÇÃO À ESPECIFICIDADE: A RELEVÂNCIA DO ASSESSOR JURÍDICO NA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS ADEQUADOS À REALIDADE DE CADA CONTRATAÇÃO** (Carolina Zancaner) –

**Desafio:** Equilibrar modelos padronizados com a realidade específica de cada contratação.

**Minuta padrão:** Deve ser um molde flexível, não uma fórmula rígida.

**Importância do diálogo com o mercado:** Permitido pela nova Lei (art. 18 e art. 32 da Lei 14.133/21).

**Ferramentas destacadas:** Levantamento de mercado; Matriz de riscos; Termo de Referência como instrumento central.

**Mensagem-chave:** Conhecer o mercado, o local de execução e os riscos é essencial para uma contratação eficiente e segura

**INOVAÇÃO NA ADVOCACIA PÚBLICA: DESFIOS E CAMINHOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES** (Carolina Zancaner, Gustavo Schiefler, Bruno Portela e Daniel Barral) – Foi falado sobre os programas da AGU na área de inovação.

**TRANSFORMANDO A ADVOCACIA PÚBLICA COM A IA GENERATIVA: PRÁTICAS EFICAZES PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS** (Gustavo Schiefler) – Foi apresentado os tipos de inteligência artificial que podem ser utilizados na área de licitações.

**GESTÃO DE INCIDENTES CONTRATUAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: A ATUAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO NA COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE AJUSTES COM SEGURANÇA JURÍDICA** (Cristiana Fortini) –

**Mudança de paradigma:** Da desconfiança à colaboração com o mercado.

**Nova Lei (14.133/21):** Contratos mais longos, mais complexos, com mais intercorrências.

**Atuação jurídica:** Deve ser contínua, inclusive na fase de execução.

**Instrumentos de resolução de conflitos:** Dispute Boards; Mediação; Arbitragem.

**Destaques legais:** Art. 117, §3º – apoio jurídico ao fiscal do contrato, e Art. 147 – saneamento de vícios antes da nulidade.

**Mensagem-chave:** A assessoria jurídica deve atuar como linha de defesa e apoio estratégico.

**O ASSESSOR JURÍDICO E O PRINCÍPIO DA CONFIANÇA: EQUILIBRANDO DIREITOS DO CONTRATADO, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA JURÍDICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** (Anderson Pedra) –

**Crise na relação público-privada:** Litigiosidade, desconfiança e uso abusivo das prerrogativas públicas.

**Princípio da confiança legítima:** Proteção à estabilidade das relações e à boa-fé.

**Multifaces da advocacia pública:** Controladora; Inventiva; Consultiva, e representativa.

**LINDB como base interpretativa:** Art. 28 – responsabilidade apenas por dolo ou erro grosseiro.

**Mensagem-chave:** O assessor jurídico deve ser inventivo, propositivo e comprometido com o interesse público.

**ELABORAÇÃO DO PARECER: DA FORMA AO CONTEÚDO** (Renila Bragagnoli) – Parecer jurídico não adentra em mérito. Só deve se manifestar se há legalidade ou não no processo. A imperatividade do parecer é relativa, pois não obriga a administração. O parecer deve trazer o maior número de opções para que o gestor possa decidir.

**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA LEI N° 14.133/2021: COMO EQUILIBRAR COMPETITIVIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA** (Raquel Carvalho) – Como tudo na licitação, as condições de habilitação devem também ser motivadas para não comprometer a competitividade. Deve ser analisado no caso concreto a necessidade, com razoabilidade.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E INDICAÇÃO DE MARCA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: LIMITES, POSSIBILIDADES E BOAS PRÁTICAS** (Rafael Sérgio de Oliveira) –

**Questão central:** É possível indicar marcas em licitações? Sim, mas com critérios técnicos e justificativas formais.

**Hipóteses legais para indicação de marca (Art. 41, Lei 14.133/21):** Padronização do objeto; Compatibilidade com plataformas já adotadas; Única marca capaz de atender à necessidade; e Marca como referência descritiva.

**Vedação de marca:** Quando comprovado, via processo administrativo, que a marca teve desempenho insatisfatório.

**Boas práticas:** Parecer técnico prévio; Justificativa formal; e Vedação à aquisição de bens de luxo (Decreto nº 10.818/2021).

**Mensagem-chave:** Indicar marca é exceção, não regra. Deve ser técnica, transparente e proporcional.

**PROGRAMAS DE INTEGRIDADE COMO FERRAMENTA DE CONFORMIDADE: DESDOBRAMENTOS DO DECRETO N° 12.304/2024 NA GESTÃO PÚBLICA** (Christianne Stroppa) –

**Objetivo:** Integrar práticas de compliance e integridade nas contratações públicas.

**Abrangência:** Administração federal direta, autárquica e fundacional; estados e municípios com recursos federais.

**Valor de grande vulto:** R\$ 260 milhões.

**Parâmetros ESG:** Inclusão de critérios ambientais, sociais e de governança.

**Papel da CGU:** Avaliação, supervisão e sanção.

**Críticas e desafios:** Falta de critérios objetivos; Impacto sobre MPEs; Risco de insegurança jurídica.

**Mensagem-chave:** Integridade é valor; compliance é ferramenta. Ambos devem ser proporcionais e efetivos.

**NAVEGANDO PELAS ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: SRP, CREDENCIAMENTO E FORNECIMENTO CONTÍNUO** (Eduardo Grossi) – Ferramentas jurídicas estratégicas. Analisar qual instrumento poderá racionalizar as compras públicas: Sistema de Registro de Preços, Contratos sob demanda, credenciamento, contrato corporativo. Hipóteses de cabimento e demais aspectos de cada ferramenta.

**ALTERAÇÕES EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: LIMITES, RISCOS E GARANTIAS JURÍDICAS** (Daniel Barral) –

**Distinção:** Aditivo (modifica o contrato) vs. Apostila (registro administrativo).

**Limites legais:** 25% para acréscimos/supressões; e 50% para reformas.

**Requisitos para alteração:** Interesse público; Fato superveniente; e Justificativa técnica.

**Possibilidades ampliadas:** Supressão consensual acima de 25%; e Prorrogação automática em caso de paralisação.  
**Mensagem-chave:** Alterar contratos exige técnica, motivação e respeito ao equilíbrio econômico-financeiro.

**CABIMENTO E PERTINÊNCIA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: FUNDAMENTOS E BOAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO** (*Michelle Marry*) –

**Natureza:** Procedimento auxiliar, não modalidade.

**Hipóteses de uso:** Contratações frequentes; Entregas parceladas; Execução descentralizada; Impossibilidade de definir quantitativo.

**Novidades da Lei 14.133/21:** Prorrogação da ata por mais 1 ano; Uso em obras e serviços de engenharia; e Limites para adesão (carona): 50% individual, 200% total.

**Mensagem-chave:** O SRP é ferramenta estratégica que exige planejamento, controle e fundamentação.

**O ASSESSOR JURÍDICO COMO ARTICULADOR DE SOLUÇÕES: EFICIÊNCIA E ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES PÚBLICAS** (*Daniel Barral, Eduardo Grossi e Michelle Marry*) – *Foi falado sobre as melhores ferramentas auxiliares das licitações, bem como a sua utilização e justificativa.*

**CONTROLE EXTERNO NA LEI N° 14.133/2021: FUNÇÕES E DESAFIOS NA FISCALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA** (*Ministro Benjamin Zymler*) – *O TCU tem avaliado a implementação da Lei de Licitações, a avaliação tem sido feita por meio do Índice de Maturidade na Implementação da Lei de Licitações (Imil), sendo apresentado pelo Ministro os gráficos dos últimos levantamentos.*

**A NOVA DINÂMICA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA: IMPLICAÇÕES DAS INSEGES/MGI N° 176/2024 E N° 190/2024 PARA GARANTIAS TRABALHISTAS** (*Lindineide Cardoso*) – *Foi falado sobre o momento da execução contratual e a apuração para constatar se o trabalhador não está em situação degradante de trabalho. A fiscalização de contratos deve observar as questões em geral, bem como as regularidades das certidões, principalmente as que dizem respeito ao cumprimento de deveres junto aos trabalhadores terceirizados.*

**O REGIME DAS NULIDADES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** (*Danilo Almeida*) –

**Mudança de paradigma:** Da anulação automática para a análise consequencialista.

**Art. 147 da Lei 14.133/21:** Avaliação do interesse público antes de anular.

**Possibilidades:** Saneamento do vício; Continuidade com indenização; e Modulação dos efeitos da nulidade.

**Enunciados do IBDA:** Obrigatoriedade do saneamento (21-A); e Continuidade do contrato com indenização (22).

**Mensagem-chave:** A nulidade não é fim automático. Deve-se ponderar riscos, custos e impactos sociais.

**ERRO GROSSEIRO E MEDO RECISÓRIO: CONSTRUINDO UM SISTEMA JURÍDICO QUE INCENTIVE A EFICIÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** (*Carlos Nitão*) –

**Base legal:** Art. 28 da LINDB – responsabilidade apenas por dolo ou erro grosso.

**Erro grosso:** Ato manifestamente inescusável, com grave negligência.

**Proposta:** Sistema jurídico que incentive decisões eficientes e responsáveis.

**Papel da assessoria jurídica:** Apoiar tecnicamente, sem paralisar a gestão.

**Mensagem-chave:** O medo não pode ser o motor da gestão pública. A segurança jurídica deve proteger a boa-fé e a eficiência.

## CONCLUSÃO

O objetivo do congresso foi discutir os desafios, inovações e responsabilidades da assessoria jurídica na implementação da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), com foco em segurança jurídica, eficiência administrativa e uso de tecnologias como a inteligência artificial.

Tem como destaque a ênfase na atuação preventiva, estratégica e colaborativa da assessoria jurídica. A nova Lei de Licitações exige proatividade, técnica e equilíbrio. A segurança jurídica é construída com fundamentação, diálogo e responsabilidade.

Diante disso, e como se trata de uma Lei nova, onde os entendimentos estão sendo construídos, é fundamental a capacitação de todos os servidores ligados às contratações, e principalmente da assessoria jurídica para que possa dar o devido suporte em todo o procedimento.

Assim, desde já agradeço ao CRCMS a oportunidade de participar deste Congresso.

Local e data: Campo Grande/MS, 02 de junho de 2025.

**Sandrelena Sandim S. Maluf**  
**Assessora Jurídica - CRCMS**

**inove**

# CERTIFICADO

A Inove Soluções em Capacitação confere o presente certificado a

**Sandrelena Sandim Da Silva Maluf**

por sua participação e conclusão no

**7º CONASJUR**

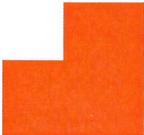
**Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos**

Realizado nos dias 27, 28, 29 e 30 de maio de 2025

---



Inove Soluções em Capacitação  
Coordenação



# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## PRIMEIRO DIA

PAINEL 1: SEGURANÇA JURÍDICA NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: O PAPEL ESTRATÉGICO DO ASSESSOR  
Jacoby Fernandes

PAINEL 2: DA PADRONIZAÇÃO À ESPECIFICIDADE: A RELEVÂNCIA DO ASSESSOR JURÍDICO NA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS ADEQUADOS À REALIDADE DE CADA CONTRATAÇÃO  
Carolina Zancaner

MESA DE DEBATE 1: INOVAÇÃO NA ADVOCACIA PÚBLICA: DESAFIOS E CAMINHOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES  
Carolina Zancaner, Gustavo Schiefler, Bruno Portela e Daniel Barral

OFICINA 1: TRANSFORMANDO A ADVOCACIA PÚBLICA COM A IA GENERATIVA: PRÁTICAS EFICAZES PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Gustavo Schiefler

PAINEL 3: GESTÃO DE INCIDENTES CONTRATUAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: A ATUAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO NA COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE AJUSTES COM SEGURANÇA JURÍDICA  
Cristiana Fortini

## SEGUNDO DIA

PAINEL 4: O ASSESSOR JURÍDICO E O PRÍNCIPIO DA CONFIANÇA: EQUILIBRANDO DIREITOS DO CONTRATADO, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA JURÍDICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
Anderson Pedra

OFICINA 2: ELABORAÇÃO DO PARECER: DA FORMA AO CONTEÚDO  
Renilia Bragagnoli

OFICINA 3: REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA LEI N° 14.133/2021: COMO EQUILIBRAR COMPETITIVIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA  
Raquel Carvalho

PAINEL 5: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E INDICAÇÃO DE MARCA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: LIMITES, POSSIBILIDADES E BOAS PRÁTICAS  
Rafael Sérgio de Oliveira

## TERCEIRO DIA

PAINEL 6: PROGRAMAS DE INTEGRIDADE COMO FERRAMENTA DE CONFORMIDADE: DESDOBRAMENTOS DO DECRETO N° 12.304/2024 NA GESTÃO PÚBLICA  
Christianne Stroppa

OFICINA 4: NAVEGANDO PELAS ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: SRP, CREDENCIAMENTO E FORNECIMENTO CONTÍNUO  
Eduardo Grossi

PAINEL 7: ALTERAÇÕES EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: LIMITES, RISCOS E GARANTIAS JURÍDICAS  
Daniel Barral

PAINEL 8: CABIMENTO E PERTINÊNCIA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: FUNDAMENTOS E BOAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO  
Michelle Marry

MESA DE DEBATE 2: O ASSESSOR JURÍDICO COMO ARTICULADOR DE SOLUÇÕES: EFICIÊNCIA E ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES PÚBLICAS  
Daniel Barral, Eduardo Grossi e Michelle Marry

## QUARTO DIA

PAINEL 9: CONTROLE EXTERNO NA LEI N° 14.133/2021: FUNÇÕES E DESAFIOS NA FISCALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA  
Ministro Benjamin Zymler

OFICINA 5: A NOVA DINÂMICA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA: IMPLICAÇÕES DAS IN SEGES/MGI N° 176/2024 E N° 190/2024 PARA GARANTIAS TRABALHISTAS  
Lindineide Cardoso

PAINEL 10: O RÉGIME DAS NULIDADES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Danilo Almeida

PAINEL 11: ERRO GROSSEIRO E MEDO RECISÓRIO: CONSTRUINDO UM SISTEMA JURÍDICO QUE INCENTIVE A EFICIÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
Carlos Nitão



## Bilhete Eletrônico - E-ticket

E-mail: comercial@babacu.com.br  
Telefone: 55 99 991929335 / 55 99 991929335



### Informações do Bilhete

Número do bilhete	Localizador da Reserva	Passageiro	Emissão
957 2226343979	LA9577523HJHS ADT - JIUPAS	BABACU VIAGENS SLZ CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL MALUF/SANDRELENA	01/04/2025 por ESSANDRO COSTA GONÇALVES

### Voos

Cia	Origem / Destino	Voo	Esc. Cl.	Info	Loc Cia
LATAM	CGR - CAMPO GRANDE 26 MAI 2025 17:20	BSB - BRASILIA 26 MAI 2025 19:55	LA 3807	0 N	Avião: 321 Base: NJKX0N4/B13 Tar: JIUPAS 1PC 23kg total
ATENÇÃO: o voo 3807 pertence à companhia Lan, mas é operado pela companhia JJ.					
LATAM	BSB - BRASILIA 31 MAI 2025 09:05	CGR - CAMPO GRANDE 31 MAI 2025 09:45	LA 3716	0 O	Avião: 321 Base: OJSX0N4/B13 Tar: JIUPAS 1PC 23kg total
ATENÇÃO: o voo 3716 pertence à companhia Lan, mas é operado pela companhia JJ.					
Mochila ou bolsa    Bagagem de mão    Bagagem despachada    Contém    Não contém					

### Tarifamento

Tarifa	Taxas	Total
R\$ 1.543,33	R\$ 67,62	R\$ 1.610,95

### Pagamento

Forma	Tarifa	Taxas	Total	Detalhes
Faturado - NDC	R\$ 1.543,33	R\$ 67,62	R\$ 1.610,95	--

### Regra Tarifária

#### Descrição

Penalty: Change - BRL - 400.0. Penalty: Change - BRL - 400.0. Penalty: Cancellation - PERCENT - 100. Penalty: Cancellation - PERCENT - 100. Álcool e bebidas fornecidas (alcoólicas) - Álcool e bebidas fornecidas (alcoólicas) (grátis). Álcool e bebidas fornecidas (não alcoólicas) - Álcool e bebidas fornecidas (não alcoólicas) (grátis). Refeição fornecida - Meal provided (free). Entretenimento por streaming - Streaming entertainment (free). Seleção de assentos disponível - Seleção de assentos disponível (com custo).  
Penalty: Change - BRL - 400.0. Penalty: Change - BRL - 400.0. Penalty: Cancellation - PERCENT - 100. Penalty: Cancellation - PERCENT - 100. Álcool e bebidas fornecidas (alcoólicas) - Álcool e bebidas fornecidas (alcoólicas) (grátis). Álcool e bebidas fornecidas (não alcoólicas) - Álcool e bebidas fornecidas (não alcoólicas) (grátis). Refeição fornecida - Meal provided (free). Entretenimento por streaming - Streaming entertainment (free). Seleção de assentos disponível - Seleção de assentos disponível (com custo).

### Informações

Os voos são válidos apenas para utilização nas datas e horários reservados e emitidos. Em caso de ALTERAÇÃO VOLUNTÁRIA estão sujeitos às condições impostas pela companhia aérea e pela regra tarifária. O transporte aéreo aqui contratado está sujeito às condições gerais de transporte aprovadas pelo Comando da Aeronáutica e às demais legislações aplicáveis. Algumas tarifas não permitem alterações e/ou reembolso após a compra. Caso julgue necessário ter esta informação, consulte seu agente de viagem. O não comparecimento para o embarque (no-show) em qualquer voo cancela os voos subsequentes. Em alguns casos, perde-se o bilhete, impossibilitando alteração e/ou reembolso.

### Informações para Embarque

- Apresente-se em nosso checkin com 2 horas de antecedência em voos nacionais e com 3 horas de antecedência em voos internacionais.
- Levar documento original: **Carteira de Identidade** para vôos nacionais.
- Levar documento original: **Passaporte** e os vistos necessários para entrada no país de destino para voos internacionais.
- Informações sobre validade de PASSAPORTE, VACINAS e VISTOS que possam ser necessários para sua viagem devem ser consultados com as respectivas embaixadas ou despachantes de vistos. Verifique essa necessidade para todos os países envolvidos na viagem, mesmo aqueles onde há apenas uma escala. Lembre-se que alguns países exigem que o passaporte tenha uma validade mínima de 6 meses para embarcar.

27/05/2025	Participante	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO M sandrelena sandim da silva maluf	juridico@crcms.org.br
27/05/2025	Participante	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO M sandrelena sandim da silva maluf	juridico@crcms.org.br
28/05/2025	Participante	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO M sandrelena sandim da silva maluf	juridico@crcms.org.br
28/05/2025	Participante	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO M sandrelena sandim da silva maluf	juridico@crcms.org.br
29/05/2025	Participante	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO M sandrelena sandim da silva maluf	juridico@crcms.org.br
29/05/2025	Participante	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO M sandrelena sandim da silva maluf	juridico@crcms.org.br
30/05/2025	Participante	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO M sandrelena sandim da silva maluf	juridico@crcms.org.br
30/05/2025	Participante	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO M sandrelena sandim da silva maluf	juridico@crcms.org.br

AUDITORIO - 27/05	MANHÃ
AUDITORIO - 27/05	TARDE
AUDITORIO - 28/05	MANHÃ
ALMOÇO - 28/05	ALMOÇO - 28/05
AUDITORIO - 29/05	Manhã
ALMOÇO - 29/05	ALMOÇO - 29/05
AUDITORIO - 30/05	MANHÃ
ALMOÇO - 30/05	ALMOÇO - 30/05

## MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079621110000870.000001/2025-13

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL  
DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL E A INOVE  
CAPACITAÇÃO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob nº 01.578.616/0001-07, sediado nesta capital, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994, Jardim dos Estados, neste ato representado por seu representante legal, Sr. OTACILIO DOS SANTOS NUNES, brasileiro, casado, contador, inscrita no CRC/ MG-064941/O, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **Inove Capacitação - Consultoria e Treinamentos Ltda**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.883.894/0001-61, sediado na Avenida Cel. Francisco H. dos Santos, 2627, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.530-001, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Jefferson Gonzaga Da Silva, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079621110000870.000001/2025-13, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 20/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação para participação de um funcionário do CRCMS no 7º CONASJUR – Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativo – modalidade presencial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 1.1. Objeto da contratação:

ITEM	Descrição do Item	Quant.	Valor Total do Item (R\$)
1	Inscrição de 01 (um) funcionário do CRCMS no 7º CONASJUR – Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativo.	01	<b>R\$ 4.990,00</b>

## 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da realização do evento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/02/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. As obrigações do contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao presente contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. As obrigações do contratado estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao presente contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na formada LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. As infrações e sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao presente contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.5.2.

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.8. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na conta contábil 6.3.1.3.02.01.011 – Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de Exames, Projeto 5005 - Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Grande/MS, 06 de maio de 2025.

OTACILIO DOS  
SANTOS  
NUNES:32236140606

Assinado de forma digital por  
OTACILIO DOS SANTOS  
NUNES:32236140606  
Dados: 2025.07.21 11:43:27 -04'00'

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ nº 01.578.616/0001-07**  
**CONTRATANTE**

**INOVE CAPACITAÇÃO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 27.883.894/0001-61**  
**CONTRATADA**

JEFFERSON  
GONZAGA DA  
SILVA:0360860  
5916

Assinado de forma  
digital por JEFFERSON  
GONZAGA DA  
SILVA:03608605916  
Dados: 2025.07.17  
15:34:24 -03'00'

- Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG. SSP/

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG. SSP/



## Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 926793 - 5/2025



### Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
9079621110000870.000001/2025-1	Inexigibilidade de licitação	Não
<strong>Fundamento Legal</strong>		
Lei 14.133/2021, Art. 74, caput - É inexigível a licitação quando inviável a competição		
Categoria	Moeda	
Serviços	Real	
Tipo de objeto	Objeto	
Não se aplica	Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação para participação de um funcionário do CRCMS, Sandrelena Sandim da Silva Maluf, no 7º CONASJUR – Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativo.	

Id contratação PNCP

[Q1578616000107-1-000019/2025](#)

### Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

<a href="#">1 Consultoria e assessoria - recursos humanos</a> Código: 841 <a href="#">apelido</a>	Quantidade Total: 1 Unidade Fornecimento: UNIDADE Valor Estimado (unitário): <a href="#">R\$ 4.990,0000</a>	Situação: Homologado
---	---	----------------------

### Artefatos vinculados ^

Título	Tipo	Data	Divulgado	Ações
8/2025	Matriz de Riscos	17/07/2025	Não	<a href="#">Detalhar</a>

### Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
Minuta do Contrato CONASJUR 2025.pdf	Minuta do Contrato	17/07/2025	196.923 KB	Sim	<a href="#">Download</a>

### Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/Função
322.361.406-06	OTACILIO DOS SANTOS NUNES	Autoridade competente
338.908.541-68	SELMA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	Responsável pela contratação direta



[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2025

Última atualização 17/07/2025

**Local:** Campo Grande/MS    **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

**Unidade compradora:** 926793 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MS

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput    **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica

**Registro de preço:** Não    **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 17/07/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 01578616000107-1-000019/2025    **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação para participação de um funcionário do CRCMS, Sandrelena Sandim da Silva Maluf, no 7º CONASJUR – Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativo.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 4.990,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 4.990,00

[Itens](#)    [Arquivos](#)    [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Consultoria e assessoria - recursos humanos Consultoria e assessoria - recursos humanos	1	R\$ 4.990,00	R\$ 4.990,00

Exibir:  | 1-1 de 1 itens

Página:  |

[!\[\]\(11eacd7f9b188a26e3abf5bb23976fee\_img.jpg\)](#) [!\[\]\(c767c0be9c199c211ca112b6d0201ac4\_img.jpg\)](#)

[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

RPS nº. 745, Série: NFSE, emitido em 13/05/2025, conversão em  
13/05/2025

Número da Nota
1931
Data e Hora de Emissão
13/05/2025 10:17:11
Código de Verificação
MFKQQF0P



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social:** INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA  
**CPF / CNPJ:** 27.883.894/0001-61      **Inscrição Municipal:** 08 02 0772297-9  
**Endereço:** CORONEL FRANCISCO H. DOS SANTOS, 002627 - BAIRRO: Tel.: 41 - 36189954  
UBERABA - CEP: 81530001  
**Município:** CURITIBA      **UF:** PR      **Email:** vanessa.gonzaga@inovecapacitacao.co  
m.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL  
**CPF / CNPJ:** 01.578.616/0001-07      **IMU:**      **Outro Doc.:**  
**Endereço:** RUA EUCLIDES DA CUNHA, 994 - BAIRRO: JARDIM DOS ESTADOS - CEP: 79020230  
**Município:** Campo Grande      **UF:** MS      **Email:** tesouraria@crcms.org.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

VALOR REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES CURSO 758 - 7º CONGRESSO NACIONAL SOBRE A ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

MODALIDADE: PRESENCIAL

CARGA HORÁRIA 32 HORAS

PALESTRANTES RAFAEL DE OLIVEIRA, DANIEL BARRAL, ANDERSON PEDRA, BENJAMIN ZYMLER, CARLOS NITAO, CAROLINA ZANCANER, CHRISTIANNE STROPPA, CRISTINA FORTINI, DANILLO ALMEIDA, EDUARDO GROSSI, GUSTAVO SCHIEFLER, JACOBY FERNANDES, LINDINEIDE CARDOSO, MICHELLE MARRY, RAQUEL CARVALHO E RENILA BRAGAGNOLI

REALIZADOS NOS DIAS 27, 28, 29 e 30 de maio de 2025

Valor Líquido R\$ 4.268,94

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 4.268,94

IR - R\$ 239,52 / COFINS - R\$ 149,70 / CSLL - R\$ 49,90 / PIS - R\$ 32,44 / ISS RETIDO - R\$ 249,50

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 4.990,00**

Código da Atividade

17 - 10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	4.990,00	5,00	249,50	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

**Consulta de TED Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	PAG0108
<b>Agência/Conta destino:</b>	0950/000013001280-7
<b>Tipo de conta destino:</b>	CC
<b>Nome do destinatário 1:</b>	INOVE CAPACITACAO CONSULTORIA
<b>CPF/CNPJ do destinatário 1:</b>	27883894000161
<b>Valor (R\$):</b>	4.518,45
<b>Valor da tarifa (R\$):</b>	0,00
<b>Finalidade:</b>	Credito em Conta
<b>Data-Hora da operação:</b>	04/06/2025
<b>Nr. Doc:</b>	100057
<b>Número de Controle CAIXA:</b>	100057

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvintes: 0800 725 7474  
Alô CAIXA: 0800 104 0104